



DJ 5248
12/08/2022

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5248—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	54
PRESIDÊNCIA	54
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE	74
DIRETORIA GERAL.....	76
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	76
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	76
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	82

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028950-21.2021.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS

APELADO: G.P. LACERDA EIRELI (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO DE PALMAS. BAIXO VALOR. EXTINÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O artigo 4º da Lei Complementar n.º 279/2013, estabelece que é dispensado o ajuizamento de ações executivas fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município de valor consolidado igual ou inferior a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIP's, sem prejuízo da cobrança administrativa, inclusive através de protesto extrajudicial ou outros meios previstos na legislação. Como visto, referido artigo apenas dispensa o ajuizamento da ação de execução com valor igual ou inferior a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIP's, não há vedação, de forma que cumpre à Fazenda Pública a análise da conveniência da propositura. 2. O artigo 141 do CTN, prevê a indisponibilidade do crédito tributário, salvo nas hipóteses previstas em lei. Nesse contexto, não obstante existam alternativas diversas do ajuizamento da execução fiscal, para o recebimento do crédito tributário, à Fazenda Pública cabe a escolha pela propositura da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário fazê-lo. 3. No caso concreto, o Município apelante ajuizou Execução Fiscal no importe R\$ 1.281,63 consubstanciado na CDAM n.º 20210000176. 4. Desse modo, tem-se como plausível a alegada impossibilidade de extinção do feito por ausência de interesse de agir pelo Magistrado a quo, sob o argumento de existência de meios alternativos de exigência do crédito e ajuizamento de execução fiscal de baixo valor. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento normal da execução fiscal.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, DAR PROVIMENTO ao recurso e desconstituir a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento da execução fiscal nos termos do voto divergente da Juíza Silvana Maria Parfieniuk. Votaram acompanhando a divergência o o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida. O Desembargador Marco Villas Boas-Relator, em voto vencido, negou provimento à apelação para manter inalterada a sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito, por ausência do interesse de agir, sendo acompanhado pelo Desembargador Adolfo Amaro Mendes. Palmas, 20 de julho de 2022.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002452-38.2022.8.27.2700/TO

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: CAIO E SILVA DE MOURA

AGRAVADA: GEANNE COSTA FERREIRA REZENDE TEIXEIRA

ADVOGADA: JUNIA CERQUEIRA MARTINS – OAB/TO 008615

AGRAVADO: BANDEIRANTES INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO. VÍCIO INEXISTENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Os Embargos de Declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou, ainda, para corrigir erro material. 2. De acordo com o embargante, o acórdão seria omissivo na fundamentação, por não ter estabelecido a distinção entre a matéria em julgamento e o Tema 1.076 do STJ, conforme provocado no item 02.01 das contrarrazões ao agravo de instrumento. 3. Todavia, não há qualquer omissão a ser sanada na fundamentação, uma vez que o voto deixou claro que, em se tratando de fixação dos honorários advocatícios na hipótese de decisão que acolhe exceção de pré-executividade para excluir o sócio do polo passivo, sem que haja contestação do crédito tributário, o próprio Superior Tribunal de Justiça entende que deve ser observado o § 8º do art. 85 do CPC, porquanto não há como estimar proveito econômico algum. E assim o é porque a execução fiscal prosseguirá em desfavor das partes que remanesceram no polo passivo da ação. 4. Não há que se falar em proveito econômico em relação ao âmago processual, uma vez que não houve qualquer insurgência contra a execução de título extrajudicial (CDA), a qual, inclusive, prossegue em desfavor da parte que remanesceu no polo passivo da execução. 5. A pretensão perseguida na exceção de pré-executividade equivale a verdadeira declaração de inexistência de responsabilidade da excipiente/agravante, ora embargante, em relação ao crédito tributário objeto da execução fiscal que, aliás, permanece hígido. Por essa razão fixa-se, no caso concreto, honorários sucumbenciais por equidade. 6. Portanto, inexistente omissão de fundamentação a ser sanada, uma vez

que da leitura integral do voto é possível compreender a conclusão a que se chegou. 7. Embargos de Declaração conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração e manter hígido o acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida. Compareceu representando o Ministério Público a Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas, 20 de julho de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026903-45.2019.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0026903-45.2019.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA (AUTOR)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 04923A

APELADA: EDILLAYNE SOUZA LUSTOSA LIMA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1.1 Os Embargos de Declaração, mesmo para fins de prequestionamento, têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, falhas inexistentes nos autos, mormente considerando a ressalva expressa de que prescinde de intimação pessoal a extinção do processo não fundamentada nas previsões dispostas no artigo 485, incisos II e III, do Código de Processo Civil. 1.2 O manuseio dos aclaratórios em hipótese alheia aos limites legais caracteriza manifesta pretensão de rediscussão do julgado.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO DO BRASIL S.A., mantendo inalterado o julgado recorrido, por não verificar a existência de vícios a serem sanados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 20 de julho de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024916-71.2019.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES FERREIRA – OAB/MA 007248

APELADO: PERYCLES STEFFANO ROSA SANTOS DA COSTA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. REQUISITOS CUMPRIDOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 485, III e § 1º, do CPC, é cabível a extinção do processo por abandono se a parte é intimada através do advogado e pessoalmente, mas deixa de promover o andamento do processo. 2. No caso concreto, a parte autora foi intimada tanto através do advogado (evento 42) quanto pessoalmente (evento 52) para dar andamento ao feito, mas ficou-se inerte, dando ensejo à caracterização do abandono da causa. 3. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 85, § 11, do CPC, tendo em vista que a relação processual não foi triangulada, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida. Compareceu representando o Ministério Público a Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas, 20 de julho de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000049-18.2007.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: A. S. MORAES & CIA LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: ANSELMO DA SILVA MORAES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: AIDELZA MARTINS MORAES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Os Embargos de Declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou, ainda, para corrigir erro material. 2. De acordo com o embargante, o acórdão seria obscuro com relação aos impulsos processuais durante o tempo em que o processo ficou parado em cartório e a aplicação do art. 40 da LEF. Prequestionou as súmulas 106, 314 e 421 do STJ, o art. 40 da Lei 6.830/80, o art. 174 do CTN e os arts. 219 e 1.022 do CPC. 3. Todavia, não há obscuridade no voto embargado. Diversamente, a prescrição intercorrente foi

satisfatoriamente examinada, concluindo-se pela manutenção da sentença que a reconheceu, uma vez que foi preferida em conformidade com a legislação e a jurisprudência aplicáveis à espécie. 4. Mesmo que os embargos visem prequestionar a matéria a ser levada à apreciação das Cortes Superiores, sob a alegação de ter ocorrido omissão quanto aos dispositivos invocados, deve ser observada a regra do artigo 1.022 do CPC, situação não verificada no caso concreto. 5. Embargos de Declaração conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração e manter hígido o acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida. Compareceu representando o Ministério Público a Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas, 20 de julho de 2022.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000917-74.2022.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000513-07.2006.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTE: QUAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADAS: SABRINA MARQUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA – OAB/TO 010756 E GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 002664B

AGRAVADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO MONTE AZUL LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EXCEPCIONALIDADE NÃO DEMONSTRADA. REQUISITOS LEGAIS NÃO DEMONSTRADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. ARGUMENTOS AFASTADOS. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. O recurso de embargos de declaração tem efeito vinculado e restrito, encontrando abrigo no artigo 1.022 do CPC, e tendo por finalidade precípua a integração ou modificação do julgado omisso, contraditório, obscuro ou que contenha erro material, não se prestando, evidentemente, para rediscussão de matérias. 2. In casu, a desconsideração da pessoa jurídica se trata de medida excepcional, admitida se presentes os pressupostos legais, porquanto permite que o credor da obrigação assumida pela pessoa jurídica alcance o patrimônio particular de seus sócios ou administradores, no intuito de satisfazer seu crédito. Não se verifica, no caso, indícios suficientes de que a pessoa jurídica executada esteja sendo utilizada pelos sócios como pano de fundo para que, sejam maquinadas fraudes, como sustenta a Agravante. 3. Ademais, os Embargos de Declaração não constituem meio idôneo para rediscussão da matéria decidida no Acórdão, eis que não é sucedâneo recursal. 4. Consta do Voto condutor e do Acórdão as mesmas pretensões postas nestes aclaratórios, logo, não se constata a ocorrência de qualquer obscuridade, contradição ou omissão. 5. O Acórdão embargado pronunciou-se sobre o que deveria e o acerto ou desacerto do entendimento ali esposado não pode ser discutido nos estreitos limites dos embargos declaratórios, mesmo porque, como já decidiu o Colendo Supremo Tribunal Federal, os embargos de declaração têm pressupostos certos, não se prestando a corrigir "error in judicando" (RTJ 176/707). 6. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER dos Embargos de Declaração, pois presentes os seus pressupostos para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterado o Acórdão objurgado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 20 de julho de 2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046766-50.2020.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS (AUTOR)

PROC. MUNICÍPIO: MARGARIDA AQUINO COSTA

APELADO: CENTRO MEDICA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO DE PALMAS. BAIXO VALOR. EXTINÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O artigo 4º da Lei Complementar n.º 279/2013, estabelece que é dispensado o ajuizamento de ações executivas fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município de valor consolidado igual ou inferior a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIP's, sem prejuízo da cobrança administrativa, inclusive através de protesto extrajudicial ou outros meios previstos na legislação. Como visto, referido artigo apenas dispensa o ajuizamento da ação de execução com valor igual ou inferior a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIP's, não há vedação, de forma que cumpre à Fazenda Pública a análise da conveniência da propositura. 2. O artigo 141 do CTN, prevê a indisponibilidade do crédito tributário, salvo nas hipóteses previstas em lei. Nesse contexto, não obstante existam alternativas diversas do ajuizamento da execução fiscal, para o recebimento do crédito tributário, à Fazenda Pública cabe a escolha pela propositura da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário fazê-lo. 3. No caso concreto, o Município apelante ajuizou Execução Fiscal no importe R\$ 2.054,89 consubstanciado nas CDAM's n.º 20200018643 e n.º 20200018644. 4. Desse modo, tem-se como plausível a alegada impossibilidade de extinção do feito por ausência de interesse de agir pelo Magistrado a quo, sob o argumento de existência de meios alternativos de exigência do crédito e ajuizamento de execução fiscal de baixo

valor. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento normal da execução fiscal.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento normal da execução fiscal, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida. Compareceu representando o Ministério Público a Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas, 20 de julho de 2022.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000266-41.2019.8.27.2702/TO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/TO 04923A

Executados: DAYANE LIMA SCHMITZ GARCIA, TAYS LIMA SCHMITZ, JUAREZ SCHLEDER SCHMITZ E ZILDETE DA SILVA LIMA SCHMITZ

Advogado: NIHIL

Intimação da EXECUTADA DAYANE LIMA SCHMITZ GARCIA, quanto ao **BLOQUEIO** efetivado em ativos financeiros da mesma, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de **R\$ 29,72 (vinte nove reais e setenta e dois centavos)**, para, caso queira, no **prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, nos termos do artigo 854 e parágrafos, do Código de Processo Civil, sob pena de liberação dos valores a parte exequente.

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0001328-14.2022.8.27.2702/TO

AUTOR: BRENDA PAULA SILVA

RÉU: IRAILDES ANDRADE DA SILVA

SENTENÇA

O processo tramitava regularmente quando as partes se compuseram, requerendo sua homologação (evento 19). **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema e-proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES, JUIZ DE DIREITO".

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0001247-02.2021.8.27.2702/TO

AUTOR: KÁTIA PEREIRA DE SOUSA e outros

RÉU: SILSO JOAQUIM DE JESUS

INTIMAÇÃO do executado. "SENTENÇA (...). Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 924, II, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo e-Proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Procedimento Comum Cível Nº 0000733-15.2022.8.27.2702/TO

AUTOR: AURELIANO VIEIRA TELES

RÉU: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO do requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação de evento 18, sob pena de preclusão e demais consequências legais.

1ª escrivania criminal Editais de citações com prazo de 15 dias

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL nº 0001032-36.2015.827.2702

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: **ROSENDO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO**

FINALIDADE: **CITA** o(s) acusado(s) **ROSENDO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, vulgo “Japão”, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF nº 982.522.401-00, nascido em 10/03/1981, natural de Crato/CE, filho de Maria Irismar de Sousa Gonçalves e Vicente Gonçalves de Oliveira, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita no processo supra referido, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. **LOCAL E DATA:** Alvorada/TO, 11 de agosto de 2022. **FABIANO GONCALVES MARQUES** Juiz de Direito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado de Tocantins, quinta feira, 09 de junho de 2022. Eu, Maria Aparecida Lopes Santos, que digitei e lavrei o presente.

ARAGUACEMA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1926/2022 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUACEMA, de 11 de agosto de 2022

Decreta **FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO** e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro nesta Comarca, **DR. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10/1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o conteúdo do Lei Municipal nº 266/2016 (ev. 4498280), que estabelece o dia 15 de agosto como feriado Municipal em comemoração ao dia do Nosso Senhor do Bonfim da cidade de Araguacema-TO;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente Forense no dia 15 de agosto do ano em curso, no âmbito desta Comarca de Araguacema-TO, em virtude Feriado Municipal que comemora o dia do Nosso Senhor do Bonfim da cidade Araguacema-TO, de acordo com a Lei Municipal supracitados e anexado ao evento.

Parágrafo Único - Ficam prorrogados para o dia 16/08/2022, os prazos processuais e administrativos que porventura se iniciem ou encerrem no dia **15/08/2022**;

Artigo 2.º - Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, Estado do Tocantins, ao quatorze de agosto ano de dois mil e dezoito (11/08/2022).

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de citação e intimação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado(a): **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, nascido em 29/03/1985, filho de José Neto Pereira da Silva e Maria Lucia Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº. 005.486.511-59, residente e domiciliado na rua Porto Rico, nº. 569, Setor Anhanguera, município de Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da **Ação Penal nº 0009878-20.2021.8.27.2706**, como incurso nas sanções dos **artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e inciso IV (mediante emboscada e recurso que dificultou a defesa do ofendido) por duas vezes, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022). Eu, Horades da Costa Messias, Técnica Judiciária, digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões**Editais de citação****CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Procedimento Comum Cível Nº. 0018679-61.2017.8.27.2706 chave 126317139517, requerido por ANDREYNA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES em face de JANIO MOTA DE SOUZA E OUTROS, sendo o presente para CITAR a parte requerida, Sr(a). JANIO MOTA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 18/08/1961, CPF - 264.259.981-72, filho de Judite Mota de Souza e Manoel Alves de Souza, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0018679-61.2017.8.27.2706 e chave 126317139517 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois(12/08/2022). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/Mat. 87144, digitei.

1ª vara da fazenda e registros públicos**Editais****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME (Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)**

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida na CERTIDÃO DE CASAMENTO a seguir: Assento de Casamento de RAMAINIA CARNEIRO DA COSTA, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Santa Fé do Araguaia, sob o nº 1390630155 2021 2 00006 121 0001121 11, o correto nome da requerente, como sendo: "Ramayanne Carneiro da Costa", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 01 de agosto de 2022, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0016526-16.2021.8.27.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022). Eu, Geovanna Marques Ribeiro, Estagiária, que o digitei e subscrevi. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME (Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida na CERTIDÃO DE NASCIMENTO a seguir: Assento de Nascimento de DANIEL PEREIRA DA COSTA, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro A-66, as fls. 284-v, nº. 73.182, o correto nome do requerente, como sendo: "Danielly Pereira da Costa", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 02 de agosto de 2022, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0024904-58.2021.8.27.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022). Eu, Geovanna Marques Ribeiro, Estagiária, que o digitei e subscrevi. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME (Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida na CERTIDÃO DE NASCIMENTO a seguir: Assento de Nascimento de NATAL JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro A-93, as fls. 153, nº. 86.297, o correto nome do requerente, como sendo: "Junior Pereira de Oliveira", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 05 de agosto de 2022, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0025695-27.2021.8.27.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022). Eu, Geovanna Marques Ribeiro, Estagiária, que o digitei e subscrevi. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0001204-24.2019.8.27.2706 requerido por JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO, em face de NICOLLE DE SOUSA RIBEIRO e MILENA DE SOUSA RIBEIRO, sendo o presente para citar o(a) requerido(a), **Sr(a). Nicolle de Sousa Ribeiro**, brasileira, CPF nº 071.736.731-27, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de agosto de 2022. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica do Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00009239720218272706, ajuizada por FRANCISCO DAS CHAGAS LEAO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 3944081, inscrito no CPF sob o nº 658.428.804-82, residente na Rua 33, Qd. 09, Lt. 23, Parque do Lago, Araguaína, TO, CEP: 77814-420, em face de ANTONIO DOMINGOS LEAO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº. 1625762 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 709.776.561-52, residente no endereço acima, acometida/diagnosticada com retardo mental moderado, com comprometimento significativo do comportamento. Pela Juíza, no evento 61, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **ANTONIO DOMINGOS LEÃO DOS SANTOS**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhes como curador seu irmão **FRANCISCO DAS CHAGAS LEÃO DOS SANTOS**. Advirto o **Curador** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Honorários pela parte. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 21/07/2022. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica do Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022072-28.2016.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de F S DE MENDONCA - ME e FLAVIO SILVA DE MENDONCA, CNPJ/CPF nº 10686131000128 e 85015067100, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da despacho proferida no evento n.º 85 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**PROCEDER a INTIMAÇÃO de F S DE MENDONCA - ME e FLAVIO SILVA DE MENDONCA , CNPJ/CPF n.º 10.686.131/0001-28 e 850.150.671-00, com endereço na Av. PERIMETRAL, 231, QD.10, LT.08, SALA 01 - CONJUNTO URBANISTICO - 77818060 - Araguaína, TO (Residencial), para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 61 bem como, nos termos do Art. 854, § 3º do CPC/2015, comprove no prazo de 05 (cinco) dias, que a quantia tornada indisponível, no valor de R\$ 757,30 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), conforme protocolo de bloqueio anexo ao evento n.º 63 é impenhorável ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.Em ato contínuo, PROCEDER a INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) acima supracitado(s), para, caso queira(m), após o prazo anteriormente fixado, opor Embargos à Execução Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, da Penhora ON-LINE realizada na(s) conta(s) bancária(s) do(s) executado(s), no valor supracitado, através do sistema SISBAJUD, nos termos do art. 16, § 3º da LEF. Tudo de conformidade com a r. DECISÃO proferido no evento n.º 61, DECDESPA1, conforme cópia anexa.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2022. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0010598-60.2016.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de SACOLA CHEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME e MARIA SIRIA DE ALENCAR SOUZA, CNPJ/CPF nº 07.559.647/0001-05 e 372.602.273-20, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento nº 134 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido da exequente (evento 132) para determinar a inclusão da pessoa jurídica e a sócia executada no cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão do nome da empresa executada e seu sócio representante junto ao SERASA. 2. Ademais, proceda o Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Saúde com a consulta pela existência de eventuais bens registrados em nome da empresa executada e seu(s) sócio(s), através dos sistemas INFOJUD. 3. Intime-se as partes da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2022. Eu, JUCÉLIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS)**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JULIANE ASSIS MONTES DOS SANTOS - CPF nº: 012.231.031-45, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023381-45.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias, para pagar a importância de R\$ 1.218,81 (um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), representada pela CDA nº 20200050563, datada de 26/10/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"... Ante ao exposto, DEFIRO o pedido de citação editalícia formulado pelo exequente. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Saúde que: 1. Dê ciência ao exequente no prazo de 05 (cinco) dias acerca do presente despacho; 2. Promova a citação da executada por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime o exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2022. Eu, JUCÉLIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Nº 6131689

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada: ADRIANA DA SILVA MAGALHÃES TELES, CPF nº: 00183011341, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022843-30.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.062,91 (oito mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos), representada pela CDA nº 20210048784, datada de 27/09/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2022. Eu, MATHEUS ALENCAR DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000117-94.2009.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de LUCENA E BORGES LTDA, JOSÉ CARLOS DE LUCENA e ANDERSON LIMA BORGES, CNPJ/CPF nº 06931496000101, 94042217168 e 89104315120, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada LUCENA E BORGES LTDA, CNPJ/CPF nº 06931496000101 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 119 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgam **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** as partes executadas ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam, devendo o cumprimento permanecer suspenso quanto ao executado **JOSÉ CARLOS DE LUCENA**, nos termos do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que representado pela Defensoria Pública. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Intimo o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. **Intimo a parte exequida** acerca do conteúdo da presente sentença, bem como, para que no mesmo ato, informe os dados bancários para levantamento dos valores constritos nos autos. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública **determino** que: 1. Sobrevindo manifestação da parte executada, **expeça-se** o respectivo alvará judicial; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2022. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004149-76.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de CARLOS FABIANO DA SILVA, CPF nº 644.260.842-53, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais, uma vez que, não foi instaurada lide. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Intimo o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto de 2022. Eu, JORDANIO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (PRAZO 15 DIAS) Nº 6071876

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001696-77.2009.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de FLORANEY GONÇALVES FERREIRA, CNPJ/CPF nº 561.489.688-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto**, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO**, de ofício, a **prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Intimo o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária

para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2022. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0017868-62.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ROBSON DIAS LIMA, CPF nº 450.313.981-91, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais, uma vez que, não foi instaurada lide. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Intimo o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de agosto de 2022. Eu, JORDANIO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006216-48.2021.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: LUCELIA PLÁCIDO BARBOZA

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **caso hajam**. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Cientifico** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 2. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. **Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Cumpra-se.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005733-52.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: KLENE ANTONIA DA SILVA

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso haja. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Cientifico o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **EXPEÇA-SE** alvará judicial dos valores bloqueados nos autos em favor do exequente na forma requerida no evento 29; 2. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. **Certificado** trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Cumpra-se.**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas De Urgência**Nº dos Autos:** 0015473-97.2021.8.27.2706**Acusado:** A. C. D. A.**Vítima:** A. C. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): A. C. D. A.** brasileiro, União Estável, Lavrador, nascido em 26/09/1985, Araguaína-TO, filho de Railda Coelho da Silva e Vando Almeida da Silva, inscrito no CPF 043.582.941-62, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Diante do Exposto, JULGO EXTINTAS AS MEDIDAS PROTEIVAS DE URGÊNCIA..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**Nº dos Autos:** 0007034-73.2016.8.27.2706**Acusado:** ADÃO FERREIRA DA SILVA**Vítima:** SORAIA COIMBRA DA ROCHA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): SORAIA COIMBRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, secretária, nascida em 21/10/1984, filha de Maria Coimbra de Sousa Rocha e João Francisco da Rocha, portadora do RG 698574-SSP-TO, e inscrita no CPF 028.773.241-09, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ADÃO FERREIRA DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0024548-63.2021.8.27.2706**Acusado:** R. O. P.**Vítima:** D. M. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): R. O. P.**, brasileiro, solteiro, filho de Maria Antônia de Oliveira, residente na Rua 01, Quadra G 20 A, Lote 03, Setor Araguaína Sul II, Araguaína/TO, fone: (63) 98502-0279, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Nº dos Autos:** 5021084-24.2013.8.27.2706**Acusado:** DANILO RODRIGUES DA SILVA**Vítima:** ROSANA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): Rosana Conceição de Sousa**, brasileira, casada, empregada doméstica, natural de Paraibano/MA, nascida aos 24/11/1979, filha de Alcides Gonçalves de Oliveira e Maruia Pereira de Andrade Oliveira, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **DANILO RODRIGUES DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia..." cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**Nº dos Autos:** 0011180-94.2015.8.27.2706**Acusado:** CLAUDENIR BATISTA DOS SANTOS**Vítima:** ANGELA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): ANGELA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida em 13/11/1991, filha de Albertina Pereira Da Silva e Jose de Jesus Rodrigues, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **CLAUDENIR BATISTA DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia...".

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o acusado HORION PEREIRA LIMA, brasileiro, união estável, nascido aos 30/09/1983, natural de Araguaína/TO, filho de Lucinda Vieira Lima e João Pereira da Silva, portador do CPF nº. 003.379.081-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do Artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c o artigo 61, inciso II, "f", do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 00206244420218272706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Procedimento Comum Cível (processo nº 0000561-83.2021.8.27.2710), tendo como Requerente ana Jamily Rodrigues Castelo Branco representada por sua genitora Maria Valdinete Rodrigues Castelo Branco, e como requerido Sergio Alves de Maria. Sendo o presente para **INTIMAR** a Requerente **MARIA VALDINETE RODRIGUES CASTELO BRANCO**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para dar regular andamento ao processo, no prazo de 05 (cinco) dias, praticando os atos que lhe competir, informando se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção sem julgamento de mérito (CPC, 485, III, § 1º).** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 11/08/2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, (Servidora de Secretaria), que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DA SENHORA, CLEANE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **EXPEDITO SOARES DE OLIVEIRA**, no autos do Processo 5000147-54.2008.8.27.2710, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA**, a curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 dias do mês de julho de 2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DA SENHOR(A) FRANCILENE RODRIGUES**, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **FRANCISCA RODRIGUES**, nos autos do Processo: 0002413-50.2018.8.27.2710, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA**, a curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DA SENHOR(A) FRANCISCA ALVES DA SILVA**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, nos autos Processo 0001837-57.2018.8.27.2710, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA**, a curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 05 dias do mês de julho de 2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) MANOEL NETO DA SILVA**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **JOSE NILTON RODRIGUES DA SILVA**, no autos Processo_0005977-66.2020.8.27.2710, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA**, a curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 dias do mês de julho de 2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) JOSE ANSELMO DA SILVA SOUSA**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **MARIA DA SILVA SOUSA**, nos autos Processo: 0004797-83.2018.8.27.2710, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA**, a curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022. Eu, Pociane Batista dos Santos, que digitei.

2ª Vara**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00023022720228272710, Chave 743773567622, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusada(s) **FRANCISCA DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/05/1942, filho de Antônio Roque dos Santos e Maria José de Carvalho, portador de documento de identidade RG nº 037390292009-7, inscrito em CPF sob o nº 156.215.372-20, residente e domiciliado à Rua Ary Valadão, s/nº, bairro Vila Vitória, Augustinópolis-TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no 9, somado ao contido no evento 15. Referida(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do Art. 218-C, §1º, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-la pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO** a **CITAÇÃO** da acusada mencionada para

responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de agosto de 2022. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 4307

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Escrivania Criminal desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0004157-80.2018.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado NILSON SOUSA ALVES, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 15/05/1987, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria das Graças da Conceição Sousa, portador do RG nº 915.707 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos eventos 16, 45 e informativo 51. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 129, §9º do Código Penal com implicações da Lei nº 11.340/2006. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2022. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, mat. 43074.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00002981720228272710 - Chave 158196173922, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) JOSÉ BEZERRA DE SÁ, brasileiro, nascido aos 02/10/1975, filho de Abrão Ricardo de Sá e Rita Bezerra de Sá, CPF nº 957.681.733- 15, residente na Av. Goiás, nº 234, Centro, Augustinópolis/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos eventos 12 e 24. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins aos 11 de agosto de 2022. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00029772420218272710 - Chave 693145293921, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) JANAILTON BRITO FEITOSA, brasileiro, nascido aos 26/09/1994, natural de Carrasco Bonito – TO, filho de Antonia Araujo Brito, inscrito no CPF nº 030.135.401-41, residente na Rua Manoel Rodrigues, Centro de São Sebastião do Tocantins/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 22, somado ao contido no evento 30. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo

Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado, aos 11 de setembro de 2022. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

0003649-33.2015.827.2714– **AÇÃO PENAL** O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **EDESIO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, garçom, nascido em 13/10/1985, natural de AraguaínaTO, filho de Joel Correia da Silva e Vilma Aparecida da Silva, CPF nº 016.188.52121, residente na Avenida Tenente Siqueira Campos, nº 1.640, setor Novo Planalto, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, e **OLECI CORREIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 27/12/1978, natural de AraguaínaTO, filho de Joel Correia da Silva e Vilma Aparecida da Silva, portador da carteira de identidade nº 34.871 SSP/MA, CPF nº 016.188.52121, residente na avenida Tenente Siqueira Campos, nº 1.640, setor Novo Planalto, na cidade de Colinas do TocantinsTO o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão do evento 131, segue cópia da parte dispositiva: Intimem-se as defesas para que informem o endereço em que poderão ser encontrados os sentenciados, fins início do cumprimento da pena. Ademais, deverão se manifestar acerca das condições de cumprimento de pena em regime semiaberto, tais sejam: 1. Os reeducandos deverão recolher-se à sua residência, no período noturno, a partir das 20h00min e sair às 06h00min exclusivamente para exercício trabalho, de segunda a sábado, sendo que aos domingos e feriados deverá ficar recolhido por tempo integral em sua residência; 2. Comparecer, mensalmente a este Juízo, tão logo ultrapassada a pandemia do COVID-19, portando documento oficial de identificação, para justificar suas atividades, até o 10º dia de cada mês; 3. Não poderão se ausentar da Comarca por período superior a 10 (dez) dias, sem prévia autorização judicial. Colinas do Tocantins/To, 20 de agosto de 2020. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2022. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito da Vara Criminal.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Editais de citação e intimação prazo: 15 (quinze) dias

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0002014-23.2020.8.27.2719

Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: TYARLE HENRIQUE DA LUZ

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a **Ação Penal, nº. 0002014-23.2020.8.27.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **TYARLE HENRIQUE DA LUZ**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Formoso do Araguaia/TO, portador do RG nº 1136764, inscrito no CPF sob o nº 080.235.501-36, filho de Adiene Henrique da Luz, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 157, caput, do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 12 de agosto de 2022. Eu, Mauro Leite Oliveira Júnior, Servidor de Secretaria, lavrei o presente.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Sentenças

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

PROCESSO DE GUARDA DE FAMÍLIA n. 0001491-34.2022.8.27.2721

Requerente: N. M. DE S.

Requerido: THAMERA DA SILVA GABINO, brasileira, solteira, filha de Adelson Alves Gabino e Aurea Landes da Silva Gabino, inscrita no CPF n.º 028.359.031-94

SENTENÇA: *Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, tendo o acordo entre as partes atendido às exigências legais e existe válida manifestação de vontade das partes, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado nos termos em que foram estipulados no evento 51 e, em consequência **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, 'b', do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerido. As partes, em razão do acordo, deverão arcar com as custas processuais, na proporção de 50% para cada, conforme o art. 90, § 2º do CPC, ressalvado o contido no evento 90, § 3º do CPC. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). **P. R. I. C.** Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guarai-TO, data pelo sistema. 09 de agosto de 2022. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO."*

GURUPI

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0008174-84.2022.8.27.2722

Denunciado: RAIMUNDO ROCHA GONÇALVES

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de RAIMUNDO ROCHA GONÇALVES, brasileiro, natural de Peixe-TO, nascido em 04.11.1966, filho de Raimunda Gonçalves dos Santos, CPF 419.600.921-20, atualmente em local incerto e não sabido: **O MM. Juiz proferiu Sentença. DECIDO. A materialidade** delitiva pode ser extraída do IP nº 14859/2021, do laudo de exame de corpo de delito (evento 5 do IP), bem como por meio das declarações da vítima (evento 1 do IP). oncernente à **autoria**, esta também restou comprovada, tendo em vista as provas colhidas em juízo. A vítima na audiência de instrução relatou: *"Que não foi agredida pelo acusado. Que sua cunhada inventou essa história. Que caiu na hora que estava correndo. Que não lembra direito por estar chapada"*. A informante Tainara Nonato Cardoso disse: *"Que não viu o ocorrido. Que era vizinha da vítima, e esta chegou a sua casa chorando alegando ter sido agredida pelo companheiro. Que pediu seu telefone para ligar à polícia"*. Ausente o acusado, teve sua revelia decretada nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. No tocante ao delito de **lesão corporal**, não a que se falar em absolvição por insuficiência de provas, visto que, **o laudo de exame de corpo de delito da vítima, realizado no dia dos fatos narrados na denúncia**, detectou a presença de edema em região occipital à direita, medindo 4,0/4,0cm, que foi concluído que foi causado por instrumento contundente. A Defesa alega que não há provas suficientes para a condenação quanto aos delitos, com fulcro no *"in dubio pro reo"*. Entretanto a alegação é incabível, haja vista que nos crimes envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher há uma compreensível ausência de testemunhas presenciais. Por este motivo, quando há elementos de convicção e comprovação através de laudo que houve agressão junto a outros indícios pertinentes, tal qual a hipóteses dos autos, torna-se suficiente para sustentar um decreto condenatório. Pois bem, apesar da vítima relatar em audiência que as lesões em seu corpo foram ocasionadas através de uma queda, o laudo feito à época do ocorrido se torna incompatível com o relato da mulher, ao tratar que há compatibilidade entre lesões apresentadas e histórico de agressão, portanto, é fato que a vítima foi agredida. No caso em tela, apesar do depoimento da vítima ter sido contraditório com o presente caso, a meu ver, há nos autos provas suficientes do dolo, autoria e materialidade do delito para alicerçar o decreto condenatório do acusado, de modo que não merece prosperar a tese absolutória levantada pela defesa em sede de alegações finais. Isto posto, acolho o pedido contido na denúncia e **condeno** o acusado **RAIMUNDO ROCHA GONÇALVES**, pela prática do crime previsto no artigo 129, §13º do Código Penal c/c as disposições da Lei n.º 11.340/06. **Passo à análise e individualização da pena:** Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59/CP, verifica-se que a culpabilidade já se encontra ponderada pelo legislador ao definir a tipificação legal. O acusado não possui maus antecedentes. Conduta social sem registro nos autos. Com relação à personalidade do agente, não há elementos hábeis para avaliação. Os motivos do crime são normais à espécie. As circunstâncias e consequências são normais ao tipo. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Deste modo, utilizando da fração de 1/8 para cada circunstância judicial, a incidir sobre o intervalo de pena previsto para os respectivos tipos penais, fixo a pena-base em: **1 (um) ano de reclusão**; Não concorre circunstância **atenuante** ou **agravante**. Não concorrem causas de **diminuição** ou de **aumento** de pena. Assim, temos a pena definitiva de **1 (um) ano de reclusão**. Em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, fixo ao acusado o **regime aberto**, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução. No tocante à detração penal, se for o caso, será aplicada pelo Juiz da Execução, já que fixado o regime inicial de cumprimento de pena mais favorável ao sentenciado. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de os crimes terem sido praticados com violência e grave ameaça contra a pessoa, considerando a Súmula 588/STJ e o art. 44, inc. I do CP. Considerando o disposto no artigo 77 do Código Penal, verifico estarem presentes os requisitos para a adoção deste instituto, todavia deixo de aplicá-lo por não se mostrar vantajoso ao sentenciado em face do quantitativo de pena aplicado. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Determino a suspensão dos direitos políticos do acusado enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso

III). Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos, tendo em vista que a instrução processual foi levada a efeito sem considerar tal hipótese. **Determino à serventia:** Cumpra-se o disposto no artigo 201, § 2º do CPP, cientificando a vítima. Por edital, se necessário; Intime-se o acusado nos termos do artigo 392 do CPP. Por edital, se necessário; Após o trânsito em julgado, caso seja mantida a sentença em caso de recurso, expeça-se a guia de recolhimento encaminhando-a ao Juízo da VEP, expedindo as comunicações de estilo (CNGC), inclusive cartório eleitoral; Havendo objetos apreendidos e não sendo estes reclamados por seus proprietários, proceda ao seu descarte ou destruição após o trânsito em julgado. Por fim, arquivem-se os autos com as devidas baixas; **PRI.** Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, sexta-feira, 12 de agosto de 2022. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Sentenças

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001167-05.2017.8.27.2726/TO

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RÉU: FABIO MOREIRA CRUVINEL

SENTENÇA

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 924, inciso II do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento de despesas processuais e honorários de sucumbência no percentual de 10% do valor atualizado do débito, com fundamento no artigo 85, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Proceda-se a cobrança das despesas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes (salvo se revel) para ciência e para, querendo, renunciem a prazo recursal. Miranorte, data certificada nos autos. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER, a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Inventário dos bens deixados pelo “De cujus” Reginaldo Ribeiro Pinto, nos autos nº 0000633-87.2019.827.2727, tendo como requerente/inventariante a Sra. JURANIA FERREIRA DOS SANTOS e por este Edital Cita terceiros incertos ou desconhecidos, das primeiras declarações, a fim de que participem do processo, caso queiram (§ 1º, art. 626, c/c o art. 259, III, NCPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos cinco dias do agosto de dois mil e vinte e dois (05.08.2022). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo.

PALMAS

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00261051620218272729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: MAXWELL BATISTA SILVA

FINALIDADE: O Juiz de direito, RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) MAXWELL BATISTA SILVA, brasileiro, casado, desenhista comercial, nascido em 17 de julho de 1990, natural de Porto Nacional/TO, filho de Pedro Dias da Silva e de Maria Madalena Batista Pessoa Silva, CPF nº 700.656.301-14?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0026105-16.2021.8.27.2729, cujo dispositivo segue transcrito: “JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO o acusado com fundamento no artigo 386, inciso II do CPP”, bem como para comparecer na 3ª Vara Criminal de Palmas, munido dos documentos de identificação (RG, CPF) e número de conta bancária, visando à restituição do valor recolhido a título de fiança no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e seus acréscimos. O inteiro teor da sentença poderá ser acessado através do seguinte link: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/946b5a82bd9a4005ac08cddd4a77ab24>. RAFAEL GONCALVES DE PAULA- Juiz de Direito.” Palmas, aos 12/08/2022. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 1925/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 11 de agosto de 2022**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o requerimento para substituição da servidora plantonista;

RESOLVE:

Art 1º. alterar a Portaria Nº 1906/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 09 de agosto de 2022, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **12/08/2022 às 18h a 19/08/2022, às 11h59min.**, será cumprido pelo oficial de justiça João Campos de Abreu Júnior, mantendo as demais disposições.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos nove (09) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **WALQUIRA NUNES DE LIMA**, CNPJ/CPF nº 023.828.101-90, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias** tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5000220-27.2012.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BÁRBARA PIMENTA MONTEIRO, Estagiária, Matrícula 365156, que digitei e conferi. Dado e passado na comarca de Palmas, 10 de Agosto de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **W N DE LIMA**, CNPJ/CPF nº 106.826.100.001-76, para que **no prazo de 30 (trinta) dias**, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal** nº 5000220-27.2012.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BÁRBARA PIMENTA MONTEIRO, Estagiária, Matrícula 365156, que digitei e conferi. Dado e passado na comarca de Palmas, 10 de Agosto de 2022.

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00170239720178272729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de ADERVAL DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 07023472000109, ADERVAL DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 49976753500, RUTH SILVA SALES BAGANO, CNPJ/CPF nº 02567861513, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. Sentença proferida no evento n.º 92 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 04 de Agosto de 2022 (04/08/2022), Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher**Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL Nº 6070540

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00351074420208272729****DENUNCIADO: DIOMAR JORGE DA SILVA**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado DIOMAR JORGE DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de obras, nascido aos 10/07/1987, natural de Porto Nacional-TO, filho de Maria Pereira da Silva Jorge e de Deuzamar Jorge Nunes, CPF 04539063111, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 129, § 9º, do CP, na modalidade do artigo 7º, I e II, da Lei n. 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00351074420208272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 05/08/2022. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PARANÃ**Diretoria do foro****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na formada lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob o número 00028375520208272732, Chave do Processo: 227626253420, tendo como parte autora BANCO DO BRASIL S/A, representada por seu procurador NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, em desfavor de NEUZA MENUSSI DUQUE SILVA e ELIS REGINA DE OLIVEIRA. É o presente para **CITAR** a senhora **NEUZA MENUSSI DUQUE SILVA**, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para responder aos atos e termos da ação proposta, contestando-a caso queira, no prazo legal, ficando desde já ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, tudo conforme despacho a seguir transcrito: **DESPACHO**. Defiro. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Paranã, data indicada no sistema. as) Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2022. Eu, Rosane Luiz do Rosário Santos, Diretor de Secretaria o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na formada lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob o número 00028375520208272732, Chave do Processo: 227626253420, tendo como parte autora BANCO DO BRASIL S/A, representada por seu procurador NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, em desfavor de NEUZA MENUSSI DUQUE SILVA e ELIS REGINA DE OLIVEIRA. É o presente para **CITAR** a senhora **NEUZA MENUSSI DUQUE SILVA**, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para responder aos atos e termos da ação proposta, contestando-a caso queira, no prazo legal, ficando desde já ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, tudo conforme despacho a seguir transcrito: **DESPACHO**. Defiro. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Paranã, data indicada no sistema. as) Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2022. Eu, Rosane Luiz do Rosário Santos, Diretor de Secretaria o digitei e conferi.

PEDRO AFONSO**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: **AUTOS nº: 00014921720218272733; AÇÃO: Monitória/Cartão de Crédito; REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO; REQUERIDO: VANESSA DA CRUZ CORDEIRO, FINALIDADE: CITAÇÃO de VANESSA DA CRUZ CORDEIRO**, brasileira, solteira, vendedora, inscrito no CPF/MF sob nº 056.408.033-04 e RG nº 3415036 SSP/PI, para, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicimero al (NCPC, art. 701, § 2º). Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 29 de julho de 2022. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** Juíza de Direito. **CERTIDÃO**- Certifico e dou fé que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, ____/____/2022. Adelaide Pereira da Silva – Técnica Judiciária-Matrícula 354395.

1ª escrivania criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)**

Ação Penal nº 00014648820178272733 Chave do Processo nº 382298337617 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS Réu: NELZIVAN SOARES GOMES FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação e Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Ação Penal nº 00014648820178272733**, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **NELZIVAN SOARES GOMES**. Sendo o presente para **INTIMAR** o réu **NELZIVAN SOARES GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 16/05/1979, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Osneide Amorim Soares e Naide Gomes da Silva, portador do RG nº 284378 SSP-DF, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de setembro de 2022, às 16h00min**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ Milena Veloso Câmara – Estagiária, que o digitei e subscrevi.

PEIXE**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s) **WHENSBLEY AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, vulgo “Cafuçu”, brasileiro, solteiro, desempregado, RG desconhecido, inscrito no CPF 057.240.681-92, nascido aos 07/12/2001, natural de Peixe - TO, filho de Vania Barbosa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** de todo conteúdo da denúncia, e **INTIMADO** para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP, cujo prazo começará

a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, as testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Para conhecimento nos autos de Ação Penal Nº 0000430-02.2022.8.27.2734 que o Ministério Público move conta a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do art. 29 da lei n.º 9.605/98. Tudo conforme decisão do evento n.º 68 dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2022. Caroline Costa Nazareno Adachi, Técnica Judiciária, digitou o presente. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal de Peixe-TO.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Edital de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0000223-38.2015.8.27.2737 – chave: 282669066415**, requerida por BANCO BRADESCO S.A. em face de MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.043.982/0001-24, de MARCO AURÉLIO AGUIAR DE FARIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 235.553.191-91, e de GIZE APOLINARIO PEIXOTO DE FARIAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 336.828.101-10, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que a suas escolhas: 1- No prazo de três dias efetivar pronto pagamento, com 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. 2- Requerer em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrescido o valor de correção e juros de um por cento ao mês) e se comprovado o depósito de ao menos trinta por cento da quantia executada, inclusive com incidência em acréscimo das custas e honorários sem desconto. A hipótese implicará em reconhecimento obstativo da oferta de embargos. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. 3- Oferecer embargos no prazo de 15 dias, independentemente de garantia do juízo. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. Na falta de pagamento, providencie-se o necessário viabilizando a penhora e imediata avaliação de bens livres e desembaraçados pertencentes à par te executada, mediante intimação desta. A constrição deverá recair de preferência sobre eventuais bens indicados na petição inicial executiva, se o caso. E, na ausência de localização da parte para intimação, deverão ficar certificadas as diligências de busca. Não encontrado o(s) devedor(es), proceda-se com o arresto nos moldes do CPC, art. 653. ADVERTÊNCIA: será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III e IV, CPC). Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2022). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. PORTO NACIONAL/TO, 09 de agosto de 2022. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6095891v4** e do código CRC **959df2a4**.

2ª vara criminal

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Dra. UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio da presente publicação, ficam intimadas as vítimas e/ou eventuais interessados a proceder, dentro do prazo de 10 (dez) dias, ao pedido de restituição dos objetos apreendidos e descritos nas planilhas a seguir, ficando cientes desde já que, não efetuados os requerimentos em tempo oportuno, serão adotadas as providências de destinação a que alude o artigo 692 do Provimento nº 11/2019, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, e artigo 6º, § 1º, da Portaria Nº 1506/2022 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 28 de junho de 2022 (DJe 5221 16/07/2022, DJe 5233 25/07/2022), conforme deliberação contida no SEI 22.0.000020530-7:

DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO DOS AUTOS	RÉU	VÍTIMA
01 - Bolsa cor marrom, marca Jenne Janne; 01 – Pó-compacto, marca PW Cosméticos; 02 – Paletas contorno 8 cores Ruby Rose “Freedom Bonze”; 01 – Latika SPF 27; 02 – Paletas contorno 8 cores Ruby Rose “ Bright Highlight”;	0015322-09.2019.827.2737	EVERLANE DA SILVA MONTEIRO e SOLANGE DA SILVA QUEIROZ	LUCIANO PIRES BARBBOSA FILHO e TAUANNY RODRIGUES CAITANO

02 – Miss Rose – 5 colours Eys Hadow; 01 – Pó-compacto Ruby Rose; 01 – 4 D Eyeborow compact, marca TIG; 01 – Duetto sobancelhas Luisa MCE; 03 – Batons Ruby Rose; 03 – Tester Ruby Rose; 01 – Molho de tomate Fugini; 01- Base liquida Ruby Rose; 06 – Pares de brincos diversos; 01 – Paleta de sombra Girl Power; 01 – Batom Matte cor 267; 03 – Mídea digital com imagens; 02 – Mordedores infantis; 01 – Perfume Amor Amor; 01 – Blusa infantil cor cinza;			
01 – Saco de Fibras c/ fio elétrico; 01 – Cordoalha de alumínio; 01 – Receptáculo E 27; 01 – Alicate 02 – Chaves de Fenda; 02 – Lâmpadas e 01 medidor de consumo; 01 – Alicate de corte; 01 – Conector cunha	0014323-56.2019.827.2737	BONFIM PINTO CARVALHO	ROBERTO CARLOS BARREIRA LUSTOSA DE SOUSA
01 – Motor Serra Sthill MS 170	0012435-18.2020.827.2737	MARCELO OLIVEIRA ALVES	---
01 – Espada pequena c/ bainha, cor preta; 05 – Discos de corte, marca Rocast; 01 – Corda; 01 – Caixa plástica p/ Martetele, cor preta; 10 - Pares de luvas; 06 – Cordões aparentemente bijouterias; 01 – Câmera Intelbrás – modelo VPE 730, cor branca; 04 – Alavancas de ferro (mola de caminhão); 01 – Televisão 32 polegadas – Philco, cor preta; 01 – Furadeira Magnética-Magnetic Drill; 02 – Pacotes de braçadeiras plásticas (grandes e pequenas) marca FOXLUX; 01 – Chave grifa; 01 – Caixa de som Philco – modelo PHT 12 000 cor preta; 01 – Vídeo Game Playstation 3 (2 controles) Sony, cor preta; 01 – Caixa Furadeira (vazia) BOSCH; 07 – Relógios de pulso: Oriente, Invicta, Bulgari, Carreira e Condor; 01 – Bala clave, cor preta;	0001734-66.2018.827.2737	JOEL DE SOUSA LIMA OLIVEIRA, NANARRARA OLIVEIRA SÁ PAZ, WILLIAN RODRIGUES EVANGELISTA DA COSTA	---

01 – Caixa Inversor, cor bege; 01 – Mochila cor preta detalhes amarelo, CobraD’água; 01 – Mochila cor preta BOLT			
01 – Peçaço de vidro Esmaltec; Parte de 1 patinet; 01 – Rastelo; 01 – Cano de fogão	0013167-67.2018.827.2737	RAUL DIAS FURTADO	LAZARA MARIA BORGES e MADALENA BORGES PARENTE
01 – Caixa de som Philips, modelo NTX 600 X 178, série HC 111539056910; 01 – Segueta amarela, Starren 140; 01 – Espátula de mola de caminhão; 01 – Volante de carro Volkswagem; 05 – Pacotes de braçadeiras de tamanho e cores diversas,sendo 02 pacotes aberto e 03 fechado; 03 – Luvas sendo 2 com detalhe amarelo e 1 vermelho; 01 – Celular Samsung, modelo SMG 610, cor dourada IMEI1- 354015-8.254268-9 IMEI 2 – 354016-08-254268-7; 01 – Celular Microsoft, cor branca, IMEI 358605-06-008000-3; 01 – Chip e 01 cartão de memória 2 GB; 01 – Celular Blue IMEI1- 354309-07-364074-7 IMEI2- 354309-07-364075-4, com bateria e cartão de memória, micro SB 4 GB; 01 – tablet Intel Insid DL, cor branca, nº de série: 358402078906688 e 358401078906696; 01 – tablet Intel Insid DL, cor branca, nº de série: 358402078906746 e 358402078906753; 01 – Máquina de cartão Moderninha Pro, modelo S920, cor amarela; 02 – Máquinas mercado pago, Ponit H (1 lacrada Nº Série D181 – OBO-02301EO S/N: 6 D219007 e 1 violada Nº Série: SINGD 218784); 01 – Antena WiFi USB, cor preta; 01 – Celular LG, modelo B220 preto; 01 – Luneta preta; 01 – Carregador de pistola 765; 01 – Embalagem de munição cal. 38, com espaço p/ 10 munições, cód. 0042570442; 03 – CRLVS, referente a moto Honda C100 Biz ES ano 2005/05, placa MWM3503,de Maria Janete	0004293-93.2018.827.2737	THAILISSON PEREIRA ALVES	---

Lopes Martins; 01 – CRLV Gol 1.0 GIV, ano 2008/09, placa NKW 6783 – Gilson Marques G. Leite; 01 – Micro SD ScanDisk 4 SD; 01 – Micro SD King Max 2 GB c/ adaptador USB; 02 – Pendrivers ScanDisk; 01 – Pendrive danificado; 01 – Cartão de memória Sony			
01 – Notebook Positivo , cor preta, com carregador, Stillo nº série 4ª 429169 B; 02 – Alicates de pressão; 02 – Chaves de giro; 05 – Alicates; Kit com 20 chaves de boca; 01 – Carneiro; 02 – Chaves de fenda; Kit com 05 chaves de cachimbo; 01 – Nivelador; 01 – Celular LG marrom IMEI 359995089343493; 01 – Vídeo Game OS 3; 01 – Carregador portátil branco; 01 – Celular Asus azul, Imei 1-353441110188848400 Imei 2 – 353441110188849200 ZB 634 KL	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Par de meias	0004109-69.2020.827.2737	ARISTONE FONTES PEREIRA	---
01 – Equipamento de Som Pionner; 01 – Carburador de moto; 01 – Coroa de Relação de moto; 01 – Jogo de carenagem lateral/tampa de carburador Titan 150; 01 – Celular LG preto, Imei 35151206209060 e 358299058846722; 01 – Chip Oi	0016895-19.2018.827.2737	MARCUS VINICIUS BORZAN	---
01 – Ferro de passa roupa “ Mallory” branco/azul 01 – Faca Tramontina; 01 – Faca de mesa Solicor vermelha; 02 – Cremes dentais	0000971-02.2017.827.2737	NELIO BORGES FEITOSA DA SILVA	MILTON GUARESE
03 – Garrafas de cerveja Skol intacta ; 02 - Garrafas de cerveja Skol vazia, ambas de 300 ml; 01 – Bicicleta preta	0004210-43.2019.827.2737	LUCAS NUNES MARTINS	JOAQUIM EMIDIO DA SILVA
01 – Marreta; 02 – Chaves nº 22; 02 – Chaves nº 14; 02 – Chaves nº 12	0000129-51.2019.827.2737	A APURAR	---
01 – Escapamento motocicleta cor prata	0003342-02.2018.827.2737	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	---
04 – Pias de banheiro “Astra”, cor	0001925-14.2018.827.2737	ARATIELE DISLAY	---

branca; 02 – Capacetes; 01 – Aparelho Video Game Playstation 3 Sony com 2 controles; 01 – Pacote de fumo marca Araguaia		OLIVEIRA DA SILVA e PEDRO VARELO DE SOUSA	
01 – Camisa cinza/vermelho HD Locações; 01 – Cano de plástico preto 24,5 cm	0000112-78.2020.827.2737	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	JOSE PHERNANDO PRESTES PEREIRA
01 – Capacete cor rosa	0003879-27.2020.827.2737	GUILHERME FERREIRA DA SILVA e GABRIEL FERREIRA DA SILVA	---
04 – Sabonetes; 01 – Pote Renil c/ embalagem amarela; 01 – Pote Renil cor preta; 01 – Pote creme hidratação cor rosa; 01 – Anti frizz cor vermenlha; 01 – Creme depilatório; 01 - Hidratante facial; 01 - Pote de gordura de rã; 01 – Desodorante Malbec; 01 - Batom Avom; 01 – Kit pintura de cabelo Alpha Paf; 03 – óculos de sol; 08 – Absorventes; 01 – Passaporte urbano; 01 – Espelho de bolsa; 01 – Bolsa pequena c/ 07 esmaltes; 02 – Alicates de unha e 01 lixa; 01 – Capacete s/marca; 01 – Capacete s/marca; 01 – Aparelho de som Samsung c/ 2 caixa de som; Várias bijouterias; 01 – Documento CRLV 976003322782; 01 – Documento CRLV 9650441072; 01 – Botijão de Gás; Vários produtos de higiene pessoal; 01 – Capacete preto; 01 – Furadeira Skill; 01 – Capacete; 01 – Tanquinho de lavar roupa	0006154-51.2017.827.2737	ALAN MENDES ALVES, BEVERLEY JONAHTAN CARDOSO DA SILVA e SANDRA MENDES ALVES	---
01 – Arma branca artesanal tipo espada 70 cm cabo emborrachado, cor amarela, bainha vermelha/dourado; 01 – Balança de precisão,laranja	0011325-52.2018.827.2737	MATEUS ALBUQUERQUE DA SILVA	JANNAY LEANNE RIBEIRO MARQUES
01 – Braço carrinho de mão 95 cm; 01 – faca de serra com cabo azul	0013226-55.2018.827.2737	JERINILAN GOMES PEREIRA	ELENO LOPES SAMPAIO e WEYDILA DE SOUSA COSTA
01 – Pé de cabra	NÃO LOCALIZADO	---	---

01 pedaço de madeira	2012.0005.0265-5	ALDEMIR OLIVEIRA PINTO	LUCIANA SOUZA CARDOZO
01 – Machado; 01 – Faca lam. 20 cm	2011.0008.7094-0	EDILSON DE OLIVEIRA CORREIA	EDIVAN FERREIRA DA COSTA
01 – Machado marca Forjasul	NÃO LOCALIZADO		
01 – Machado	0007578-31.2017.827.2737	LUCIANO MOURA GOMES, WESLEY ESTAINNE RODRIGUES DE OLIVEIRA e WARLEY FERREIRA LOPES	---
01 – Foice	0009433-74.2019.827.2737	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	MARI SEVERO PEREIRA DOS SANTOS e VALDOMIRO NUNES DE SOUSA
01 – Martelo; 01 – Talhadeira de Ferro; 01 – Blusa cor preta	0004333-41.2019.827.2737	IRLENE RAPOSO MOREIRA	---
01 – Facão Tramontina 55 cm	0015292-71.2019.827.2737	FRANCISCO VARELO DE SOUSA	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
01 – Faca Tramontina (Peixeira); 01 – Machado lâm. 13 cm, cabo 55 cm; 01 – Faca Tramontina	0011185-81.2019.827.2737	FERNANDO CAMPOS CARVALHO e ROMILDO ARAÚJO LIMA	MARCOS ANTONIO PATRICIO
01 - Faca Tramontina, cabo branco	0015323-91.2019.827.2737	MARCELO OLIVEIRA ROCHA	MIGUEL ROCHA RANGEL e THARINY LAURENCIO DOS SANTOS
01 – Faca Tramontina	0001054-47.2019.827.2737	CARLOS NETO SOARES PEREIRA	SILVONETE DA SILVA PARENTE
01 - Alicate tesoura grande 42/1050; 01 – Facão; 01 – Pé de cabra	2012.0000.8139-0	CRISTIANO DE SOUZA BARROS CARLOS ANDRE BARROS LIMA VALDIRAN VIANA DOS SANTOS	ERASMO DE OLIVEIRA
01 – Alavanca 1,98 mt	0006213-05.2018.827.2737	A APURAR	
Pedaço de 1 serra	0017972-63.2018.827.2737	ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	VANESSA RODRIGUES VIEIRA
01 – faca 19,2 cm; 01 – Faca 18,50 cm	0013370-29.2018.827.2737	EDIMAR ALVES PEREIRA	SERGIO ALVES BARROS
01 – Faca Tramontina 22 cm; 01 – celular LG, modelo A 275 preto, lmei A- 35461106393020-6 lmei B - 35461106393021-4, 2 chips: claro e vivo	0006548-58.2017.827.2737	DEONICIO DOS SANTOS	---
01 – Facão sem número de identificação	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – faca 15 cm	0012556-17.2018.827.2737	CAIO DE JESUS SOARES PARENTE	SILVERY LOPES BATISTA PARENTE
01 – faca 18 cm	0002417-69.2019.827.2737	JOELTON MENDES, JONATHAN SILVA SANTOS e VALBIANO MARINHO DA SILVA	FRANCISCO GOMES NUNES, KATIANE ALVES DE ARAÚJO e MARIA APARECIDA ALVES ARAUJO PROPERCIO
01 – faca 30 cm cabo branco; 01 – Celular Samsung J5, lmei 357110071150573 e lmei 2 – 357111071150571, tela trincada e	0017961-34.2018.827.2737	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA E SOUZA	JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

capa preta			
01 – faca Tramontina	0000971-02.2017.827.2737	NELIO BORGES FEITOSA DA SILVA	MILTON GUARESE
01 – faca cabo branco	0009851-46.2018.827.2737	ADRIANO SOUSA BONFIM e ROBSON CARVALHO PINTO	QUARTETO SUPERMERCADO LTDA
01 – faca 22 cm, cabo preto; 01 – Garrafa de cachaça pela metade Velho Barreiro; 01 – Garrafa vazia cerveja Brahma	0009070-58.2017.827.2737	DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	---
06 – Facões Tramontina, sendo 02 de cabo artesanal Obs. Falta 02 facões; 03 – Moto Serra 038, marcas: Castil, Husqvarna e Still	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão cabo preto 40 c m	0013236-02.2018.827.2737	REINALDO DIAS DOS SANTOS	ANA RODRIGUES DE ARAUJO FILHA
01 – Facão cabo preto Tramontina	0001730-29.2018.827.2737	NEILTON SAMPAIO XAVIER	---
02 – Facas Tramontina com 12 e 15 cm	0007578-31.2017.827.2737	LUCIANO MOURA GOMES, WESLEY ESTAINNE RODRIGUES DE OLIVEIRA e WARLEY FERREIRA LOPES	---
01 – Faca de caça Saico Brasil 20 cm; 01 – Pote de margarina com 03 trouxa de plástico verde e azul; 01 – Estilete; 01 – Faca pequena; Anéis e gilete	2010.0012.6404-2	WARLIS FERREIRA DOS SANTOS	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – Faca cabo plástico 11 cm; 01 – Canivete 10 cm; 01 – Barra de ferro 30 cm	2009.0007.1236-6	GENIVALDO PEREIRA MUNIZ	LEÔNIDAS SOUSA TELES
01 – Facão Tramontina	0010865-65.2018.827.2737	PABLO FERREIRA SENA	EZEQUIEL AMARAL OLIVEIRA
01- Facão Tramontina preto; 01Facão sem marca azul; 02 – Cordões; 01 – Aparelho Playstation; 01 – Celular Sony, cor preta, mod. Xperia, lmei 359221062943773; 01 – Celular LG, cor branca, lmei B 1359762-05; 01 – Celular Nokia, cor branca, lmei BYDR3342ROWO4E; 01 – Celular Nokia preta, lmei 353029064796594; 01 – Celular LG,cor preta c/ vermelho, lmei 3522040030027827; 01 – Celular Nokia, lmei BYDR 357000/04/014119-3; 01 – Celular Alcatel,cor preta, lmei 862941020589638; 01 – celular Hurwey, cor preta, mod. G 506 U 15; 01 – Celular, cor preta, Quad Chip,	0001366-28.2016.827.2737	EMERSON RODRIGUES DE SOUSA	PATRÍCIA ALMEIDA MOURA

Imei 3528110634984; 02 – Baterias de celular; 01 – Rádio Motorola K 7; 01 – HD externo WD 1200BEVS; 02 – Chips operadora TIM; 03 – Chips operadora Oi; 02 – Chips operadora VIVO; 02 – Chips operadora CLARO; 01 – Placa de moto MWJ 9228			
01 – Facão Tramontina	2012.0005.0265-5	ALDEMIR OLIVEIRA PINTO	LUCIANA SOUZA CARDOZO
01 – Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão Tramontina 35 cm	2012.0003.1596-0	EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA	FLORACY FERREIRA DA SILVA
01 – Punhal Tramontina preto 18 cm	2012.0001.4407-4	JOAO SANTANA RODRIGUES DOS SANTOS	JUSTIÇA PUBLICA
02 – Faca uso doméstico; 01 – Facão Tramontina 50 cm cabo preto; 01 – Celular Nokia, modelo 3120, Imei 35485302/1023621, com 1 chip da Vivo; 01 – Relógio Swatch Swiss, amarelo; 09 – Anéis prateados; 02 – Anéis dourados; 03 – Pingentes dourados; 02 – Pingentes prateados; 01 – colar prateado; 01 – Peçaço de corrente, 10 cm prateada; 04 – Pulseiras douradas; 01 – Carteira de couro marrom com vários objetos; 22 – Carregadores de celulares; 01 – Extensão de tomada; 01 – Chave com chaveiro;	2010.0002.6753-6	CLENILSON VERISSIMO DE SOUZA	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – Faca Tramontina	0008202-80.2017.827.2737	JESSICA KATIELY FERNANDES MATOS	---
02 – Pés de cabra	2009.0001.1421-3	VALDIVINO BARREIRA DA SILVA	JOANA BARREIRA DA SILVA
02 – Faca e 01 Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca de mesa cor branca 9 cm	2011.0012.8941-8	ROSINEIDE ALVES REIS	MATEUS DO CARMO
01 – Faca Tramontina	0001746-80.2018.827.2737	RONYERES DA CRUZ FERREIRA BARRETO	RAFAEL WELY NOGUEIRA AZEVEDO
01 – Facão sem marca 45 cm; 03 – Facão Tramontina 50 cm;	2010.0002.6753-6	CLENILSON VERISSIMO DE SOUZA	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – Facão Tramontina 48 cm; 01 – Facão 27 cm; 01 – facão 30,5 cm	2012.0005.0100-4	JUCELIO MAGALHAES LIMA	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Facão Tramontina 60 cm	2010.0012.6404-2	WARLIS FERREIRA DOS SANTOS	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – Facão Tramontina 60 cm	2009.0004.0720-2	JOSÉ DA GUIA RIBEIRO	VERA LÚCIA DE SOUZA

		DE SOUZA	
01 – Facão Tramontina 56 cm	2012.0005.0054-7	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	ZULENE MORAIS SILVA FABRICIA DE MORAIS SILVA
04 – Facões, marcas Ideal, Mundial e Simonaggio; 04 - Facões sem marcas ; 01 – Punhal; 01 – conjunto 02 facas e garfo p/ churrasco; 01 – Pendrive azul; 24 – Relógios de pulso com marcas e modelos diversos; 01 – Bolsa pequena	5006140-21.2013.827.2737	FLORENCIO ALVES RAINHA	---
01 – Facão Western; 01 – Notebook Acer; 02 - Carteiras sócio/colaborador; 01 – Cédula 10 euros; 01 – Cédula 05 euros; 01 – Cédula 1 dólar; 01 – Celular LG; 02 – Celulares Blu; 02 – Pendrivers; 21 – Frascos plásticos; 01 – Cinto de guarnição c coldre; 01 – Colete preto; 01 – Boína preta; 01 – Carregador p/ notebook; 01 – Sacola c/ várias ligas plásticas; Papéis em branco; Blocos de papel em tamanho de cédulas	0001497-37.2015.827.2737	WSLEI CORADO ARAUJO	---
01 - Martelo	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2011.0003.1796-5	RAIMUNDO PEREIRA REIS	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA
01 – Facão Tramontina cabo preto	2012.0000.3248-9	SILVEIRA PEREIRA MELQUIADES	ALESSANDRA NERES DE ANDRADE
01 – Faca 32 cm, cabo de madeira; 01 – Facão Tramontina 54 cm	2012.0003.5430-3	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LEMES MARCELO PEREIRA DE CASTRO	WILLIAN CASTRO DA SILVA
01 - Facão	2011.0000.5805-6	JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANITA MARIA RODRIGUES
01 – Facão Tramontina cabo preto	5001845-38.2013.827.2737	LIBERIO PINHEIRO TINI	FABIANA ROCHA BRITO e LUCIA SOARES PEREIRA
01 – Facão 45 cm	2011.0003.8421-2	MARCELO EVANGELISTA DA SILVA	ROSILEIDE BARBOSA EVANGELISTA
01 – Faca Tramontina; 01 – Formão; 01 – Canivete dobrável s/marca; 01 – Moeda de Euro	0004607.68.2015.827.2729	DIACLES CAMPOS OLIVEIRA	JOSÉ FONTES DA SILVA
01 – Faca de mesa branca Simonaggio 18cm	2008.0009.6005-1	OSIMAR MARTINS XAVIER	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Facão Tramontina 26,5 cm; 01 – Faca Way c/ suporte p/ dedo 15 cm; 01 – Faca Mabel 16,5 cm	2012.0001.9626-0	VITONCEZA GONÇALVES DE CARVALHO GERSON REIS BARREIRA	JUSTIÇA PUBLICA

02 - Faca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca de mesa 10 cm	2005.0002.4946-9	---	JORGE PINHEIRO NERES ORDEM PUBLICA
01 – Faca peixeira 15,6 cm	2009.0006.3022-0	AURÉLIO CARMO MASCARENHAS	WILMA MARQUES DA SILVA e ANA PAULA MARQUES GUEDES
01 - Punhal	0001497-37.2015.827.2737	WSLEI CORADO ARAUJO	---
01 – Faca de açougue FacaSul 16 cm	2009.0006.4207-4	SALVADOR RODRIGUES DA CUNHA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca peixeira 34 cm	2009.0004.6833-3	MERVAL RODRIGUES DA SILVA	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
01 - Faca	2010.0010.1256-6	JHONE MARINHO DE OLIVEIRA	EDVARDO PINTO XAVIER
01 – Faca Tramontina 20 cm	2011.0004.7448-3	AGUINALDO JOSE SOUZA	---
01 – Faca pequena	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – faca Tramontina	2012.0001.9535-3	JAIME CORREIA DOS SANTOS	
01 – Faca de cozinha	2009.0002.7088-6	PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MELO OTOGARMY TIAGO DE SANTANA FILHO	---
01 – Faca de plástico branco 14 cm	2009.0010.6436-8	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	SUPERMERCADO SOUSA
01 - Faca	2011.0003.1667-5	DANIEL LOPES DA SILVA	SOCIEDADE
01 – Faca Tramontina 14 cm	2012.0005.0311-2	SIDNEY MIRANDA DE SOUZA	NILMA MACEDO BARROS
01 – Faca Tramontina 19 cm; 01 – Video game Playstation 2 Sony, preto; 01 – Aparelho DVD Philco preto; 01 – Celular dual chip, Multilaser; 02 – Cachimbos; 01 – Celular Fashion, mod. Q9, sem bateria e tampa; 01 – Balança de precisão	NÃO LOCALIZADO	---	----
01 – Faca Tramontina 12 cm	2010.0007.7779-8	JIULEIDE DELFINA LOPES	ALMIR LOPES DOS SANTOS
01 – Faca Tramontina	2006.0001.9047-0	BENEDITO DE OLIVEIRA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca peixeira 20 cm	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca 19 cm	2012.0000.9472-7	---	JUCYFLAVIO TAVARES CARNEIRO JUSTIÇA PÚBLICA
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca peixeira s/marca	2008.0002.5783-0	JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca peq. s/marca, cabo amarelo	2009.0013.3278-8	WEVELLIN MATAL VENCESLÊNCIO	CLEVERSON DELERA DA ROSA
01 – Faca 17,5 cm	0002253-07.2019.827.2737	GABRIEL FERREIRA DA SILVA e LANNA FERNANDES BARROS	MAICON LOPES DE SOUZA e MARCELO LOPES DE SOUZA
01 – Faca cabo plástico 19,5 cm, bainha de couro	2009.0012.9152-6	OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS	---

01 – Faca Tramontina; 01 – Faca pequena de inox e s/marca	2009.0010.3212-1	WESLEY PEREIRA MAGALHÃES	---
01 - Faca	2012.0004.1860-3	SEBASTIAO GOMES CAMARA JUNIOR	MARIA DAS MERCES LIMA NASCIMENTO
01 - Faca	2006.0008.2273-6	WILTON LINO RODRIGUES DE SOUZA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca TAM. Médio c/ bainha; 01 – Faca; 01 – Canivete cabo de madeira	2010.0001.5088-4	EDMILSON PEREIRA BATISTA	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Faca Tramontina 16 cm	2010.0009.5194-1	ADJANE0 PEREIRA DE ALMEIDA	LUCIA SOARES PEREIRA
01 – Chucho 17 cm	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca cabo plástico preto; 01 – Faca cabo madeira	2012.0000.2380-3	MARIA LUCIA DE SOUSA COSTA	ORDEM PUBLICA
01 – Pacote azul com 9 chaves de boca; 01 – Kit miniatura de chaves; 01 - Canivete	2008.0010.6199-9	RUI CELIO PALMEIRA DA SILVA	JOÃO BOSCO REGO CUNHA
01 – Facão; 01 – Cachimbo e 01 isqueiro verde	2010.0007.3193-3	PABLO RAFAEL DOS SANTOS BRITO	SOCIEDADE
01 – Faca Tramontina e cachimbos p/ uso de crack	5000163-48.2013.827.2737	JOSÉ LOPES SAMPAIO FILHO e WILLIAN ALVES DE FREITAS	---
01 - Facão	2010.0007.3193-3	PABLO RAFAEL DOS SANTOS BRITO	SOCIEDADE
01 – Faca plástico Tramontina 17 cm	NÃO LOCALIZADO	NÃO LOCALIZADO	NÃO LOCALIZADO
01 – Faca Peixeira	2006.0010.0576-6	---	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA JUSTIÇA PUBLICA
01 – Faca Inox Mundial 20,5 cm; 01 – Celular Samsung; 01 – Celular LG	2012.0001.2556-8	BRUNO PEREIRA DE CARVALHO WALLISON NUNES CARDOSO THIAGO CARDOZO COMAN	RAFAEL PEREIRA DE MOURA DOUGLAS ROSSE CIRILO DE SOUSA RONIEL PEREIRA DE MOURA
01 – Faca Simonaggio branca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca Tramontina 30 cm; 01 – Rolo papel alumínio; 01 – Câmera digital Sony; 01 – Mochila bag original camuflada	2010.0005.0573-9	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	ORDEM PÚBLICA
01 – Faca de mesa cabo de madeira	2010.0008.6395-3	LUCIANO MOURA GOMES	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Faca Tramontina 33 cm; 01 – Celular Samsung J5 dourado, totalmente destruído	0001535-44.2018.827.2737	PEDRO SOARES DA SILVA	JANISLEIA PINHEIRO GOMES
01 – Faca TDS 01 – Faca Punhal longo artesanal, bainha artesanal;	2010.0002.6723-4	DANIEL CARDOSO DE ALMEIDA VALDIRENE DA SILVA GONÇALVES	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Faca Peixeira 19 cm	2009.0010.9530-1	WANDERLEI DE ASSIS PEREIRA	ODALIA PEREIRA GONÇALVES
01 – Faca de mesa	2008.0006.1949-0	ÉDIMO PEREIRA MATOS	ORDEM PUBLICA

01 – Faca Tramontina 17 cm	2009.0006.4146-9	---	IRIS LOPES SAMPAIO ORDEM PUBLICA
01 – Faca de mesa 11 cm	5000647-97.2012.827.2737	PEDRO NETO BATISTA COELHO	---
01 – Faca 16 cm	2009.0012.9151-8	AGNALDO JOAQUIM OLIVEIRA	
04 – Facas de mesa, sendo 03 sem marca e 01 Tramontina	2009.0013.1884-0	WEVELLIN MATHAUS VENCESLENÇO PEREIRA	MARIA DA CRUZ VENCESLENÇO
01 – Faca Peixeira 29 cm	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca Peixeira 23 cm	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca 14,5 cm	2010.0005.4287-1	ARCILO PEREIRA DE BRITO	CLAITON ANANIAS SILVA
01 – Faca Martinazzo 15 cm	5001894-79.2013.827.2737	FABIO LUCIO PEREIRA DE MORAES	FABIANA PEREIRA DE MORAES
01 – Faca SOLICOR cor vermelha	0000971-02.2017.827.2737	NELIO BORGES FEITOSA DA SILVA	MILTON GUARESE
01 – Faca s/ marca 25 cm; 01 – Canivete cabo de madeira; 01 – Perfume UDY BLACK; 01 – Extensão elétrica; 02 – T tomadas; 01 – Isqueiro branco BIC; 01 – Alicate PROFILED vermelho; 01 – Chave de residência; 01 - Cachimbo	0006568-83.2016.827.2737	RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA	NATALIA DA COSTA E SILVA e VALDECIRA SANTANA MOREIRA
01 – Faca 22 cm; 01 – Chave de cachimbo; 01 – Chaveiro e 01 chave de motocicleta	2011.0003.8436-0	ADILSON DE SOUZA SOARES	EDSON BRAGANHOLO
01 – Lâmina de faca	2012.0004.1922-7	EM APURAÇÃO	ECLEILDISON CARVALHO BATISTA
01 – Faca Tramontina 19 cm	0005247-13.2016.827.2737	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	WANDERLEA RODRIGUES GOMES
01 – Faca cabo de madeira 22 cm; 01 – Faca cabo de alumínio 23 cm	0016804.26.2018.827.2737	DELSILENE MORAES DE SOUSA	ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS PINTO
01 – Faca Peixeira Polo Imports 18 cm	0002890-60.2016.827.2737	GERALDO PEREIRA DA SILVA e ERALDO NONATO DA SILVA	ALCIDES DE ASSIS
01 – Faca mesa 11 cm; 01 – Faca c/ serrilha 11 cm	2009.0012.4276-2	FLAVIO ROBERTO MARTINS SILVA	ABNAEL FERREIRA BILIO LUCIANA RODRIGUES PESSOA
01 – Faca Peixeira 10 cm	2009.0007.9441-9	GENIVALDO PEREIRA MUNIZ	LUCIEL RAMALHO
01 – Faca FACASUL 21 cm	2010.0004.9444-3	JOSE DA CRUZ PEREIRA DE SENA	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Faca mesa 11 cm	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Lâmina s/cabo 8,5 cm	0006313-28.2016.827.2737	THIAGO RODRIGUES PEREIRA NETO	---
01 – Faca c/ bainha 28 cm	2011.0011.1043-4	HAYLTON PEREIRA DA SILVA	DORALICE ROSA CARVALHO
01 – Faca de açougue cabo branco	0001159-63.2015.827.2737	WASHINGTON RODRIGUES OLIVEIRA MARTINS	JUNIOR LEANDRO VOGADO DE MATOS
01 – Faca Tramontina 28 cm	0000176-98.2014.827.2737	HELMETH FERREIRA	FERNANDO JOSÉ DE

		SANTOS	CARVALHO
01 – Faca aço nobre 11 cm	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Canivete preto	2006.0002.9679-1		EURIVAN DE SOUSA GOMES ORDEM PUBLICA
01 – Faca 25 cm	2012.0001.9564-7	FRANCISCO OLIMPIO DE SOUZA	MARILEIDE RODRIGUES PEREIRA
01 – Faca peq. Cabo amarelo; 01 – Rolo de papel insulfilm; 01 – Cachimbo de cerâmica; 01 – Pilão de madeira pequeno; 01 – Cachimbo de plástico; 01 – pedaço de papel alumínio; 01 – Celular Positivo preto; 01 – Celular Multilaser preto	0004916-26.2019.827.2737	LEANDRO NOGUEIRA LOPES	MARCELO DE BONFIM RAMALHO DA SILVA
01 – Canivete 12 cm	2009.0003.1934-6	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
01 – Canivete; 04 – Alianças; 10 – Anéis dourados; 05 – Anéis na cor prata; 02 – alianças na cor prata; 29 – Brincos diversos; 02 – Pingentes; 05 – Pulseiras pequenas; 02 – Colares cor dourada; 03 – Pendrives ScanDisk, cor vermelha; 01 – Cartão bancário da CEF em nome de rauschenberg Araújo Ag. 2734, c/c 15524-0 Cód. Segurança 5117234; 01 – Cartão bancário Banco Santander de Rauschenberg Araújo Ag. 2185 cc 4368-9; 02 – Carteiras de couro, cor preta, marca Fasolo e Raphael Steffens; 01 – Placa de moto quebrada OUL 0395; 01 – Óculos escuro, marca OKLEY; 02 - Luvas de pano preta; Documento de 01 moto Honda NXR 150 BROS ESC, placa OUL 0395, documento moto Biz, placa NTJ 1330; 01 – Tênis Nike Airmax novo, branco; 01 - Bolsa de napa estampada; 01 – Mini bolsa para moedas; 01 – Relógio Technos JR00, AC, pulseira couro marrom; 01 – Relógio Mont Blanc prata, pulseira em aço; 01 – Relógio Armani Exchange AX 1192, cor preta, pulseira em aço; 01 – Cano de PVC com 150 ml por 1,15Mt; 01 – Mala de viagem	0000298-77.2015.827.2737	EDUARDO DA SILVA QUEIROZ e RODRIGO MARTINS CORREA	---
01 – Faca	NÃO LOCALIZADO	---	---

01 – Faca mesa, cabo quebrado	2011.0012.7617-0		
01 – Faca mesa	0003557-80.2015.827.2737	VALNEIS DIAS DOS SANTOS GOMES	CHARLENE ROSA DA SILVA
01 – Canivete cabo de madeira JAMBARA	0010233-39.2018.827.2737	MATHEUS MESQUITA MARTINS	---
01 – Faca cabo preto	0007380-28.2016.827.2737	FERNANDO CUNHA DE ARAUJO	MARIA LUIZA GOMES CUNHA
01 – chave de boca; 01 – Faca (não encontrada)	2009.0004.9937-9		
01 – Faca Tramontina	0011185-81.2019.827.2737	FERNANDO CAMPOS CARVALHO e ROMILDO ARAÚJO LIMA	MARCOS ANTONIO PATRICIO
01 – Faca 8 cm, cabo preto	2009.0010.3213-0	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	---
01 – Faca cabo azul/branco 12 cm	2010.0007.0510-0	FABIO LUCIO PEREIRA DE MORAIS	ORDEM PUBLICA
01 – Faca Tramontina 17 cm	2010.0007.9865-5	FABIO LAERCIO GOMES FERREIRA MARCELO BERNARDO SILVA	ALISSON ANDRE COELHO MONTEIRO
01 – Faca mesa peq. Cabo branco	2009.0006.4086-1	NAZARE CARVALHO DA SILVA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca mesa peq. Cabo branco	2008.0001.8951-7	JOSE MARIA VIEIRA DE SOUZA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca cabo quebrado 12 cm	2010.0002.9242-5	BRENO NUNES DE MELO	ORDEM PÚBLICA
01 – Canivete Tramontina	NÃO LOCALIZADO	---	---
02 – Facões; 02 – Facas; 01 - Bainha	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca de mesa	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Canivete	0006548-58.2017.827.2737	DEONICIO DOS SANTOS	---
01 – Capacete s/marca, s/viseira, preto	5007031-42.2013.827.2737	ÁLISSON IGOR RODRIGUES SANTANA e FRANCISCO EMANUEL AIRES MANDUCA	WAGNER DIAS CARVALHO
02 – Capacete marca GOW (novo)	0000047-59.2015.827.2737	ANTÔNIO CARLOS CARVALHO SILVA e JHONATA DA SILVA ALMEIDA	ANTÔNIO FILHO SILVA NOLETO
01 – Capacete preto; 02 – Bonés ; 01 – Óculos de sol	0006827-49.2014.827.2737	JEILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO
02 – Celulares Nokia	2012.0005.7450-8	FREDSON PEIXOTO DINIZ	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA
02 – Capacetes preto Taurus; 01 – Sacola c/ objetos; 01 – Placa OEE 2085	0003657-35.2015.827.2737	EDENILTON DE OLIVEIRA NEGRE LOPES	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
02 – Capacetes preto Taurus	0001478-31.2015.827.2737	JANIO ROCHA TAVARES FILHO e PEDRO HENRIQUE MARTINS SOARES.	IGOR MATHEUS DA SILVA VIEIRA e MARIA SILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA
01 – Mala contendo 01- Caderndo escolar; 02- Baterias de celular Nokia ;	NÃO LOCALIZADO	---	---

01- Relógio de pulso cor prata, marca séculos; 05 – Pendrivers Marca ScanDisk; 01 - Pendrive Marca Data Traveler; 02 - Pendrive Marca Kingston; 01 – Bateria p/ celular marca LG; 01 – Relógio de pulso cor branca, s/ marca aparente; 01 – Isqueiro; 01 – Lupa; 01 – Canivete marca Sharp; 01 – Punhal com 13 cm; 03 – Chips da operadora Claro; 01 – Chip da operador Oi; 01 – Cartão de memória SD de 2GB; 01 – Adaptador de cartão de memória; 01 – Balança de precisão marca WF; 01 – Aparelho celular marca LG, modelo MG 377B cor preta; 03– Pilhas; 01 – Martelo marca COMPESP; 06 – Chaves L; 01 – Facão marca Tramontina, cabo plástico, 40 cm c/ bainha; 01 – Rolo de mangueira em PVC – 20 mts; 15 – Chaves de Fenda; 04 – Anéis cor dourada; 01 – brinco cor dourada; 02 – Pulseiras cor dourada; 02 –Correntes cor dourada; 02 – Correntes cor prata e diversas bijouterias; Várias embalagens plásticas.			
01 – Notebook Buster JBNB- 1403 – P6200 de 500GB, 2 GB RAM, sem cabo de alimentação; 01 – Impressora HP Deskjet 1055, com os cabos de alimentação e conexão; 01 – Playstation 2 Sony. Cp, 2 controles remotos, com 01 cabo de alimentação; 01 – Cartão de memória Kingston Micro SD Adapter; 01 – Cartão bancário de crédito e débito nº 4096.0282.3013.5079, do banco do Bradesco em nome de Rafael da Costa Campos, Ag. 2823-1 Conta 13507-0; 01 – Notebook BUSTER JBNB1403 PC 200 DE 500 GB, 2 GB RAM, sem cabo de alimentação e conexão; 01 – Playstation 2, Sony, 2 controles remotos e 01 de alimentação;	2012.0004.5248-8	RAFAEL COSTA CAMPOS	AURELIANA TEIXEIRA CAMPOS MARIA JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS

01 – Impressora HP DeskJet 1055, com cabo de alimentação e conexão; 01 – Cartão de memória Kingston, micro SB Adapter; 01 – Cartão bancário de crédito e débito nº 409602823013, Banco do Bradesco em nome de Raphael da Costa Campos, Ag. 28231 conta 13507-0			
01 – Pé de tênis, marca Black Free; 01 – Boné cor branca Salutti Nutrição Animal; 01 – Celular LG, modelo Dual Sim preto	0013309-71.2018.827.2737	ALYSON BALDUINO DOS SANTOS	POLIANA LIMA SANTANA LEAO
05– Pares de sandálias Melissa; 01– Par de tênis Adidas; 05– Folhas de papel com anotação em relação à organização criminosa; 01 – Celular LG; 01 – Celular Blue, modelo Dazil Imei 1 – 354805075547418 Imei 2 – 354805076422413; 01 – Celular Samsung, mod. SMG532MT dourado, Imei 1- 354743086482087 Imei 2- 354744086482085; 01- Bicicleta vermelha	0008181-70.2018.827.2737	ANDREYNA MARTINS SOARES	RAIMUNDA RIBEIRO NERES SILVA
01 – Notebook Zmax, cor preta; 01 – Celular Blue cor prata	0002055-09.2015.827.2737	MONICA LEAL DA SILVA	---
01 – Notebook Acer, cor preta, nº modelo Z5 WAH, SNID: 45097598995; 01 – Celular LG, modelo K2 DSF, 2 chips claro e oi, 01 cartão de memória 2 GB, Imei A- 358937070200173 Imei B – 358934070200181; 01 – Tablet CCE preto	0005111-11.2019.827.2737	THIAGO DAVID CARVALHO PIRES	MARIA HELENA RODRIGUES GUIMARAES
01 – Camisa amarela	00014178-31.2015.827.2737 - NÃO ECONTRADO	---	---
01 – Lanterna Tiger Head 01 – Chave de fenda	2007.0003.9387-6		
01 – Relógio Nike	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 envelope amarelo	NÃO LOCALIZADO	---	---
Plástico e Xuncho	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Lanterna de choque YBF preta; 01 - Cruzeiro em cédula	0006083-49.2017.827.2737	DAIANE CRUZ TRINDADE, IGOR SOARES DA SILVA, JHONNATHAN VIEIRA AIRES e RICARDO RIBEIRO VERÍSSIMO	MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE SOUZA
01 – Chaveiro c/ 03 chaves; 01 - Pulseira	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Isqueiro bic	2012.0005.8402-3		

01 – Lt. Cola cascola; 01 – Saquinho c/ resíduo do produto	NÃO LOCALIZADO	---	---
06 – Cartuchos intactos	NÃO LOCALIZADO	---	---
04 – Cartuchos	2007.0003.2239-1		
05 – Cápsulas calibre 32 marca CBC deflagradas	0000799-65.2014.827.2737	OSNIER GONÇALVES SOUZA	---
Munições sem identificação	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Canivete sem identificação	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Cx de refrigerante Guaraná 2 lts.; 01 – Cx Cerveja c/ 15 unidades Skol	0008484-21.2017.827.2737	EMERSON ARAUJO DE ALENCAR	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
01 – Mochila preta; 01 – Camisa; 02 – Fardas TecBrim CB PM Goiás; 01 – Colete Balístico PM Tático Goiás cor preta; 01 - Colete Balístico PM Goiás cor preta; 01 – Cinto Operacional; 01 – Celular Samsung modelo SMG 30 H 01 – Garrafa térmica azul	0005237-66.2016.827.2737	ÍCARO LUCAS FERREIRA XAVIER	---
01 – Mochila Adventure preta; 01 – Molinete Elite 5000; 01 – Ferro de passa Britânia; 01 – Colchão inflável MOR; 01 – Extensão elétrica	0004346-45.2016.827.2737	MAICON LOPES REIS	---
01 – Bolsa preta; 03 – Pendrivers; 01 – Adaptador de chip; 03 – Chips; 01 – Pente; 01 – Carteira feminina; 01 – Relógio dourado; 01 – Óculos de grau; 01 – Óculos de sol; 01 – Shampoo 01 – Condicionador Gold; 01 – Anti-transpirante Monange; 01 – Mochila preta; 01 – Cinto feminino; 01 – Par de tamancos salto alto; 01 – Calça de malha; 01 – Vestido de malha; 01 - Blusa de malha; 01 – Casaco de malha; 01 – Saia longa de malha; 01 – Calça Pantalona; 01 – Macacão/ 01 – Short Jeans; 01 – par de chinela; 01 – Conjunto de tecido; 02 – Blusas manga longa; 02 – Calcinhas de renda; 01 – Blusa;	0009259-36.2017.827.2737	ANDRESSA AIRES COSTA	BRUNO GOMES XAVIER, CRISTIANA HEINRICH, KELITON CARVALHO CANDIDO, MYLLA FABIELE FERREIRA SOUSA, OSVALDINA ARAÚJO CARNEIRO

01 – Agenda 2018			
35 – Óculos de sol, vários modelos	0001801-31.2018.827.2737	MATUZALEM VIEIRA DE SOUSA	FRANCISCO DE ASSIS DE PAIVA
01 – Bolsa cor preta c/ diversas ferramentas	0006113-84.2017.827.2737	RAIMUNDO JUNIOR DE SOUZA LIMA	LEONAN DIOLINO PEREIRA
01 – Vestido branco e 01 calcinha colorida	0001268-38.2019.827.2737	ALAN KLEBER PEREIRA DE SOUZA	CLEYA OLIVEIRA SANTOS
01 – Fio cor preta	0004562-98.2019.827.2737	A APURAR	DAMASIO RODRIGUES RAMOS FILHO
01 – Rolo de filme plástico com diversas embalagens plásticas; 01 – Aparelho celular Samsung, mod. GTS 562 L, cor branca, barra preta, tela danificada, Imei1-35339105413773-8 Imei 2 - 35339105413773-6; 01 – Celular Samsung SMJ1 05 B, cor dourada, Imei 35831907343838-6; Parte de 01 celular danificado, sem bateria, tela trincada, marca LG, cor branca; 01 – Celular c/ tela danificada Samsung, modelo GT 575 612, cor branca e preto; 01 – Celular Alcatel, modelo 4033-E, cor preta, Imei 1 – 013767021598494 e Imei 2 – 013767021598510; 01 – Celular Samsung, modelo SN J200, cor branca, Imei 1 – 353510074017428 Imei 2 - 353511071017426	0008644-46.2017.827.2737	PHILIPPE MOURA BRASIL e VALDEMIR PEREIRA DOS REIS FILHO	----
01 – Aparelho de pressão digital de pulso automático, marca BioLand; 01 – Aparelho de pressão analógico de pulso; 01 – Porta Bijouteria; 02 – Pulseiras douradas; 06 – Pares de brincos dourados; 02 – Pingentes dourados; 01 – Luneta preta; 01 – Celular Samsung SMG 610 M/DF Imei 354015083552452-04 e 354016086552450/01	0005502-97.2018.827.2737	NEDINEIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER, VAGNE RODRIGUES CHAVES e LUIZ FERNANDO RODRIGUES ALEXANDRIA	----
01 – Capôs cor preta	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Pulseira dourada; 01 – Celular Samsung GTE 2262, cor preta SNRX1D40GDFTE; 01 – Celular Samsung, mod. GTS 5310B; 01 – Celular Samsung, mod. GTS 68110B, frente danificada ; 01 – Celular LG, mod. A 275	0005882-28.2015.827.2737	GILDEON BATISTA DA SILVA e MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA NEGRE	----
01 – Celular LG; 10 – Celulares, sendo 06 Samsungs, 03 LG e 01 Nokia; 01 – Celular Motorola, modelo XT	0005938-27.2016.827.2737	PEDRO RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	----

1543			
03 – Cartelas de comprimido vazia; 01 – Amoxilina; 02 -Ibuprofeno	5006296-09.2013.827.2737	WEMERSON DIAS CARDOSO	----
03 – Mídias de interceptação telefônica	0004813-24.2016.827.2737	LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, MÁRCIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA e MARCOS VINICIUS, VULGO "CABEÇA"	----
01 – Celular Blue Imei A-353634050229524 Imei B-353634050229532; 01 – Disco de DVD plasma 8X DVD-R, com visor trincado	0010703-12.2014.827.2737	JEFFERSON DOMINGOS FERREIRA	---
01 – Celular LG; 02 – Chips operadora Oi(1 novo e 1 usado); 01 – Chip operadora CLARO	000332 8-57.2014.827.2737	DANIEL ROCHA CASTRO	LUCAS EDUARDO CIRQUEIRA DIAS ROCHA
01 – certificado de Registro e Licenciamento de veículo 013397725495	0007444-67.2018.827.2737	WALTERLINS PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	ALFA SEGURADORA S.A.
01 – Frasco de iogurte vazio	2012.0003.5584-9	UARLES DE CARVALHO NERES	ILMA PEREIRA RODRIGUES TATIANE SOUZA DA ROCHA
01 – Celular Samsung, modelo GT 18552 Imei 1 – 3570910536861812 Imei 2 357092053686180, com bateria trincada, vários papéis de guardanapo	0005688-91.2016.827.2737	MARCOS VINÍCIUS DIAS DE SOUZA	---
01 – Relógio Orinet cor prata; 01 – Relógio Orinet cor dourada; 01 – Relógio Quartz cor dourada; 01 – Relógio Invicta cor dourada; 01 - Pendrive Kingston; 01 – celular Samsung Duos, mod. GTs 3332, cor preta, Imei 35664445/05/508647/6; 01 – Celular Samsung Duos, Mod. SM-G 3502T, branco, Imei 353286/06/920104/2; 01 – Celular Samsung T 9500 Imei 358990034031542, frente danificada, preto; 01 – Celular Samsung, preto, s/ modelo e s/ Imei, com chip	0005109-46.2016.827.2737	ANDRÉ RUBENS NUNES DE OLIVEIRA	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
01 – Relógio Chili Beans; 01 – Aliança prata; 01 – CPF Moaby Rodrigues de França; 01 – Celular Blu preto – ZOEY 2.4; 01 – Celular Samsung GTS 5312 C; 01 – Celular LG A 275	0000024-45.2017.827.2737	DAYMERSON SILVEIRA FREITAS, RODRIGO DE AGUIAR DIAS, WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA e ALISSON NUNES SANTANA.	---
01 – Luneta; 01 – Punhal Tramontina; 01 - Alicate cinza/preto; 02 – Chaves de fenda; 01 - Lanterna	5007635-03.2013.827.2737	ESTEVÃO JACQUES DE PAULA DA SILVA JÚNIOR e VALMIR PEREIRA ALBUQUERQUE	---

01 – Luneta preta	0013733-16.2018.827.2737	HELVECIO COELHO RODRIGUES	---
01 – Celular Samsung, mod. GTE 1170, Imei 35602404586358-06; 02 – Chips Claro; 02 – Chips Oi; 01 – Chip VIVO; 01 – Cartão de memória 2 GB	0009287-38.2016.827.2737	BRUNO ALVES DIAS	---
01 – Carregador Samsung branco; 01 – Chave de fenda; 01 – Celular Xiaomi, modelo M 1806 E 7 TG preto, Imei 1 – 865733042988717 Imei 2 86573304308716	0012565-42.2019.827.2737	VALDEIR DA SILVA RODRIGUES	EDUARDO BELEM DA SILVA
01 – Relógio de pulso prata Atlantis	0002105-93.2019.827.2737	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	GISLANE PEREIRA DE SOUSA
01 – Relógio de pulso Tomy; 01 – Corrente dourada, com pingente de ferradura	0000754-90.2016.827.2737	DANIEL RODRIGUES DE JESUS AIRE e DHONLENO DE SOUSA LUCENA	LIANNE PINTO DE CARVALHO
01 – Relógio dourado Lince	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Dichavador de maconha; 01 - Celular Samsung Galaxi J2 Prime Imei 353423084538682 dourado	0011505-34.2019.827.2737	VITOR AUGUSTO BARROS CORREIA DOS SANTOS	---
01 – Colbre cor preta	0010720-72.2019.827.2737	HENRIQUE LEITE SECCHI	---
01 – Celular Asus Zen Fone, Modelo ZB 55 1 KL, Imei 1 – 353626083726025 e Imei 2 - 2353926083726033	0013070-33.2019.827.2737	PEDRO ROBSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	A APURAR
01 – Celular LG preto, Imei A – 359010063674093 e 359010063674101; 02 – Chips Claro e Oi; 01 – Cartão de memória 32 GB (Celular danificado); 01 – Celular Samsung, J7 preto, Imei 1- 359585072546358 Imei 2 – 359585072546256; 02 – Chips claro, 01 cartão de memória 8 GB; 01 – Celular LG dual Sim preto, mod. A275 Imei A – 353529062158853 Imei B – 353529062158861 com chip; 01 – Celular Samsung preto, c/ 2 chips da claro; 01 – Celular LG Dual Sim preto, modelo CE 168, Imei A- 353028089500593 Imei B – 353028089500601 sem chip	0010658-66.2018.827.2737	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	---
01 – Celular LG Q 10 preto	NÃO LOCALIZADO	----	----
01 – Celular Quantum Muve 16 GB	0000339-39.2018.827.2737	JOSAFÁ BATISTA DOS SANTOS	---
01 – Balança de precisão	0003391-72.2020.827.2737	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO	---
01 – Celular Samsung, modelo	0001580-14.2019.827.2737	RAFAEL PEREIRA DIAS	---

SMG 313 ME, nº série RX1FCOTHXAJ preto			
01 – Celular Samsung J5 preto Imei 1 – 356361084753538 Imei 2 - 356361084753536	0000155-83.2018.827.2737	GLAUCIARA NUNES DOS SANTOS	ALMIR MELO GUSMÃO
01 – Celular Samsung mod. SM G 570 M-DS, dourado, chip da claro, 01 cartão de memória, Imei 1- 358866080140587 Imei 2- 358867080140585	0000602-37.2019.827.2737	FERNANDO DIAS OLIVEIRA e RAY DOUGLAS PEREIRA	ELDIMAR PEREIRA DOS SANTOS e EURIDES PEREIRA RODRIGUES
01 – Celular Blue azul/preto, Imei 359938092572500	0003851-93.2019.827.2737	ILTON PEREIRA MENDES e LUCAS FERREIRA DOS SANTOS.	---
01 – Celular LG preto Imei 1 – 357446095726042 Imei 2 - 357446095726059	0010330-05.2019.827.2737	EDILSON DE SOUSA BONFIM e NIVALDO DA SILVA GONCALVES.	---
01 – Celular Samsung Galaxi J5 dourado, Imei 1- 35710707488924/9 Imei 2- 35710707488249/02, 1 chip Tim, 1 chip Oi, 01 cartão de memória Micro SD 2GB	0006601-39.2017.827.2737	SONHA LUCIA RIBEIRO FELIS.	---
01 – Celular Multilaser, modelo MS 45, vermelho Imei 356615079158742; 01 – Celular LG, modelo B220 preto Imei 358249-07-012347-7; 01 – Celular LG, mod. A275 preto, Imei 356116-06-210356-3	0005654-82.2017.827.2737	MARCOS ADRIANO DO NASCIMENTO LIMA	ZELINDA PEREIRA DA COSTA
01 – Celular Samsung , mod. SMJ810M, rosa Imei 1- 3592320943259701 Imei 2- 35923309432597801; 01 – Celular Samsung Galaxi J1 dourado, Imei A- 35537409328679701 Imei B- 35537509328679401	0000714-06.2019.827.2737	CRYSTYHELLE DE SOUSA ARAUJO e WENGREDY BARBOSA DOS SANTOS	---
01 – Celular Samsung J7 Prime Duos, Imei 354015086729852	0002149-49.2018.827.2737	HOSANA NUNES DE SANTANA	ALBERTINA AMÉRICO DE CASTRO
01 – Celular Motorola G, preto/verde	0014610-53.2018.827.2737	MARCOS VINICIUS DIAS FERNANDES	ALEX ALVES LOPES
01 – Celular Samsung branco Imei 353296060460943, chip Oi	0003221-71.2018.8.27.2737	CLEBSON DE SOUSA RODRIGUES e MAX WILLIAN DE OLIVEIRA SOBRINHO.	RUTH NAYARA FERREIRA LOPES
01 – Celular Samsung preto Imei 1 – 358017071139739 Imei 2 - 358018071139373	0002822-71.2020.8.27.2737	MARQUEANE PEREIRA DUROES	---
01 – Celular LG, modelo B 220 preto Imei 1- 3591110607097057 Imei 2- 359111067097065	0003735-87.2019.8.27.2737	CLAUDIA ROSANA DA SILVA PRIMO	---
01 – Celular Samsung, mod. SMG 503BT Imei 1- 352450072747174 Imei 2- 352451072747172, preto com chip	0000093-77.2017.8.27.2737	CLAUDIA ROSANA DA SILVA PRIMO	---
02 – Pares de sapato	0004086-36.2014.8.27.2737	RENO SANTOS	JOSE DO SOCORRO OLIVEIRA

		SANTAREM DOS ANJOS e WESLEY VIEIRA SOUZA	REIS
02 – Cartelas de pilhas	2008.0011.0915-0	DANIEL TAVARES DA SILVA	PORTO REAL ATACADISTA S/A (MAURO ADRIANO RIBEIRO)
02 – Celulares LG e Samsung	5003012-90.2013.8.27.2737	EZEQUIEL DOS SANTOS, JOÃO BATISTA RIBEIRO, NILSON PEREIRA DA SILVA ANDRADE e WALDIVINO RIBEIRO.	---
02 – Placas de carro	0000457-54.2014.8.27.2737	DOURIVAL PEREIRA PINTO e ESPÓLIO DE RUI BRENO GONÇALVES.	DAVID PEREIRA DA SILVA
01 – Lata de cerveja Brahma 350 ml	5003342-87.2013.8.27.2737	HONÓRIO FERREIRA DE ARAÚJO	---
04 – Placas de automóvel; 01 – CRLV veículo VW Golf, Proprietário Gerubel T. de Oliveira; 01 – CRLV Veículo VW Polo Sedan de Francimar A. da Silva	0001302-86.2014.8.27.2737	LEANDRO LOPES REIS	MARCOS ALMEIDA e RIVALDO GOMES GUEDES
01 – Celular LG dual chip preto; 01 – Balança de precisão Diamond, modelo A04	5001957-07.2013.8.27.2737	CLEOMAR RODRIGUES DOS REIS	---
01 – Polchete azul e 01 carregador	2012.0000.8099-8	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUSA VILNEY RIBEIRO DE AQUINO	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Celular LG; 01 – Celular Nokia; 01 – Celular Samsung; 01 – Chip da vivo; 01 – Corrente c/ pingente; 01 – Chave de moto; 02 – Contas de energia; 01 – Cartão da CEF; 03 – Comprovantes prestação de informação; 01 – Documento moto Honda; 01 – Bateria Moura	0003275-42.2015.8.27.2737	CLEUMA PEREIRA FERNANDES	---
01 – Boné marron Elus	0004052-56.2017.8.27.2737	ADRIANO SOUSA BONFIM	RODRIGO ARAUJO OLIVEIRA
01 – Chave de vela; 01 – Chave de fenda; 01 – Celular Nokia, modelo 11208, c/ chip Oi; 01 – Celular Nokia cor branca	0002845-27.2014.8.27.2737	ALISSON OLIVEIRA DE CASTRO e GUILHERME PINTO BARROS	DOUGLLAS VICTORELLE PEREIRA AIRES
01 – Celular LG, modelo GX 200 preto/vermelho; 01 – Par de óculos	2012.0004.1951-0	MURILO LOPES CARVALHO	WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA
01 – Celular Nokia preto	0001555-40.2015.8.27.2737	JOSÉ CARLOS GOMES COSTA	---
01 – CD e 01 livro de Protocolo	0000852-46.2014.8.27.2737	ANDRÉ BARREIRA DA CONCEIÇÃO	PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA
01 – Celular A 33, preto/vermelho	2012.0004.4405-8	WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA MURILO LOPES CARVALHO	PAULO TAVARES DO BONFIM
01 – Celular Nokia;	2012.0005.2691-0	WEFSTALYA SANTOS	JUSTIÇA PÚBLICA

01 – Isqueiro; 01 - Cachimbo		FURTADO VIEIRA	
01 – Nota falsa de R\$ 50,00	0000923-48.2014.8.27.2737	ALMIRO FENRANDES DA SILVA	ANA CRISTINA ANDRADE LOPES
01 – Cartão de crédito Banco Itaú, em nome de Patrece Silva Matos; 01 – Carteira Visitante CPP Palmas de Renata Alves Xavier	0004589-57.2014.8.27.2737	RENATA ALVES XAVIER	---
01 – Capacete vermelho/preto, marca Texx; 01 – Capacete Taurus; 01 – CRLV Maria Helena O. da Silva; 01 – Bilhete Dpvat	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Celular Alcatel; 03 – Chips, sendo 2 da Claro, bateria e cartão de memória micro SB	5001373-71.2012.8.27.2737	DELMÁRIO ALMEIDA RAMOS	RAFAELA FERREIRA CASTELO
01 – Celular Alcatel	5000893-93.2012.8.27.2737	DANILO TEODORO TEIXEIRA, WESLEY TEODORO TEIXEIRA e RAINEL PARES DA SILVA	
01 – Saco de Xadrez; 01 – Orçamento; Diversas unidades de moedas s/ valor monetário	2012.0005.3939-7	FREDSON PEIXOTO DINIZ	SOCIEDADE
01 – Celular Imusic, Imei 35536899248559; 01 – CRLV 9739905698	2012.0006.0003-7	ANTONIO LUIZ SOUZA VIEIRA	SOCIEDADE
01 – Sacola c/ vários saquinhos embalar drogas	5001109-20.2013.8.27.2737	FELIX RODRIGUES RAMOS FILHO	---
01 – Celular Z505 Duos, c/ 01 bateria Nokia	5000016-22.2013.8.27.2737	EDENILTON DE OLIVEIRA NEGRE LOPES	ROGERIO XAVIER DE OLIVEIRA KANASHIRO
01 – lata cerveja Skol vazia	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Isqueiro e 01 cachimbo	5006477-10.2013.8.27.2737	ROSAIR PEREIRA DA SILVA	KAROLYNE DA SILVA ROSA
01 – Celular LG preto, Imei 012553001667603	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Saci com diversos objetos; 01 - Cilindro	0003581-11.2015.8.27.2737	IVAN ROGÉRIO DA SILVA	---
03 – Máquinas de cartão Cielo; 02 – Cartões Bradesco; 02 – cartões Banco do Brasil; 01 – Cartão CEF; Comprovantes de Estornos e Débitos de cartão de crédito	0007031-93.2014.8.27.2737	BENTO DAS DORES LOPES e RAILSON MEDRADO DA SILVA	---
01 – Par de Tênis Adrum; 01 – Camisa azul; 01 – Certidão de óbito Fernando Pereira de Souza	0004622-42.2017.8.27.2737	FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	VALDENOR CARNEIRO DE ARAÚJO
01 - Tijolo	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Peixeira	0000001-07.2014.8.27.2737	CHARLES SOARES DOS SANTOS e CHARLES SOARES DOS SANTOS	---
01 - Panela	2008.0011.0321-7		

05 – Celulares LG A275, sem chip; 01 – Celular LG A 275 – Chip Vivo; 01 – Celular Samsung GTE 1205 Q, sem chip; 01 – Celular Blu, sem chip; 01 – Celular LG dual Sim, 2 chips Imei 356116-06-312531-8; 01 – Boleto DARE/IPVA veículo Honda Civic LXL FL; 05 – Folhas de cheque avulsas; 01 – Talão de cheque com 12 folhas; 01 - CRV veículo Gol 1.0 placa MVW 5473; 01 – Lauda de contatos telefônicos; 01 – Conta de energia; 02 – Chips avulso; 01 – Registro Gerla 4660125 SPT/GO; 01 – Cartão do Banco Bradesco	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Arma branca artesanal	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Blusa verde	2009.0009.8144-8	WILLIAN AIRES GOMES DA SILVA ULISSES MANDUCA	MARCOS MASCARENHAS FIGUEIREDO
01 – Roupa branca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca; 01 - Peixeira	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Faca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão; 01 - Facão	2009.0000.5459-8	AGNALDO RIBEIRO DA CRUZ	O ESTADO
01 - Facão	2009.0006.4076-4	DIEYSON FERNANDO VIANA DE ABREU	ORDEM PUBLICA
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2009.0006.4208-2	WEMERSON DIAS CARDOSO	JUSTIÇA PUBLICA
01 – Barra de Ferro	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2009.0002.7800-3	FRANCISCO CAETANO GOMES	ORDEM PUBLICA
01 – Facão	2008.0000.6135-9	RAUL DIAS FURTADO	JOSE FERREIRA DIAS
01 - Facão	2008.0006.7783-0	ADEVALDO RIBEIRO DE SOUZA	LUCAS BATISTA MIRANDA
01 – Pedaco de madeira	2008.0006.7803-8	ELIVAGNER RIBEIRO FERREIRA SANDRA NERES DA SILVA	DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
01 – Peixeira e 02 toco	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2009.0006.4199-0	DIOGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE NETO LUIZ HENRIQUE CARVALHO DE ASSIS	JUSTIÇA PÚBLICA
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
02 - Facas	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2009.0002.7772-4	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	ORDEM PUBLICA
01 - Facão	2009.0002.7771-6	CLEIDIANO PEREIRA DOS	ISRAEL CARVALHO

		SANTOS	NASCIMENTO
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2008.0009.6010-8	NELSON NEDES PEREIRA DE MOURA	ORDEM PUBLICA
01 – Facão; 01 - Faca	2008.0005.3398-6	SUELTON BISPO DE ARAUJO	VALDIVINO FERREIRA DE SOUZA
01 – Facão Tramontina	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão; 01 - Faca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2008.0002.5851-9	ANTÔNIO MARQUES PONTE NERES	ORDEM PUBLICA
01 - Facão	2009.0000.5443-1	OTAVIO ALVES DA SILVA	ORDEM PUBLICA
01 - Facão	2006.0002.9635-0	RAIMUNDO NONATO SALES	ORDEM PUBLICA
01 - Facão	2008.0006.7790-2	JOAO DA SILVA VALDEVINO	RUAM RODRIGUES DA SILVA
01 - Facão	2008.0006.7669-8	LINDOMAR PEREIRA LISBOA	JUSTIÇA PUBLICA
01 - Facão	2006.0001.9048-9	BRAROBSON FERREIRA DE SOUSA	JUSTIÇA PUBLICA
01 - Facão	2008.0002.5784-9	LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA	ELIANO AIRES DA SILVA
01 – Facão; 01 – Faca	2008.0002.5846-2	ODÉLIO BONFIM DE OLIVEIRA	FRANCIANO BARBOSA DE ARAÚJO
01 - Facão	2008.0011.0333-0	VALNEI DIAS DOS SANTOS	ORDEM PUBLICA
01 - Faca	2006.0010.0471-9	JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA	ORDEM PÚBLICA
01 - Facão	2006.0000.6838-1	LOURIVAL DIAS FERREIRA	ORDEM PÚBLICA
03 – Pedacos de madeira	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão; 01 - Faca	2008.0008.2934-6	HERCILIO LOPES LOURENÇO CARLOS LOPES MOREIRA ARAUJO	ORDEM PÚBLICA SGT/PM BIANOR PINTO XAVIER SD/PM DALMI COELHO DE CARVALHO
01 – Facão; 01 - Faca	2008.0000.6134-0	CLEITON ALVES DA SILVA	MURILO ROCHA DOS SANTOS
01 - Faca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão	2008.0002.5893-4	IZIDORIO PERIA DA SILVA	CELIO MARINHO CABRAL PESSOA
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Facão	2007.0006.9675-5	QUINOR RESENDE PEREIRA DA SILVA	JUSTIÇA PÚBLICA
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2009.0000.5444-0	JUVENAL RIBEIRO BELEM	CAMILA ALMEIDA FERREIRA
01 – Facão quebrado	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Facão	2007.0005.6159-0	RONALDO OLIVEIRA LIMA	ORDEM PUBLICA
01 - Faca	2007.0009.6235-8	JADILSON XAVIER DE	ORDEM PÚBLICA

		SOUZA	
01 - Faca	2007.0003.8109-6	ZULENE VIANA LIMA	ÁKILA VIANA LUZ
01 - Facão	2008.0001.8962-2	MANOEL NAZARE ROSA PEREIRA	JUSTIÇA PUBLICA
01 - Facão	2006.0008.7721-2	ANTÔNIO DIAS FERNANDES	ORDEM PÚBLICA
01 - Facão	2007.0009.6267-6	MARCIA RAIMUNDO FRANÇA	BERENICE DE ASSIS FERREIRA
01 - Facão	2007.0006.9672-0	JOÃO BATISTA DE ASSIS	PATRÍCIO MOREIRA DA SILVA
01 - Facão	2008.0000.6043-3	SILDINEY	EDINEI PEREIRA DA SILVA
Vários objetos não identificados	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Bicicleta vermelha; 01 – Bicicleta verde	0008802-04.2017.8.27.2737	MARCUS VINICIUS ALVES XAVIER	CHAMILY DOS SANTOS OLIVEIRA e LARISSA VITORIA SOUZA MACHADO
01 – Faca e 01 objeto	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Faca	NÃO LOCALIZADO	---	---
Vários objetos sem numeração	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Faca peixeira	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Pote Tabu com chumbinho; 01 – Pote Calcium com 06 chumbos; 01 – Pote branco com chumbos; 01 – pote c/ chumbos e 02 projéteis deflagrados; 01 – Pote de espoleta dourada; 01 – Pote de espoleta amarela; 01 – Cartucho calibre 36; 01 – Pote com espoletas e chumbads; 01 – Pote com pólvora de parafuso; 01 - Facão	2010.0008.6177-2	EUSTACIO GOMES LOPES SUETON DE SOUZA GOMES	GENILSON MOURA DE AGUIAR
01 – Garrafa de velho barreiro vazia	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Garrafa de cerveja vazia	2009.0006.7293-3	TOMÉ NERES ALVES	FERNANDA MARIA DE SOUZA
02 – celulares	NÃO LOCALIZADO	---	---
03 - Projéteis	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Lanterna amarela	2008.0009.6475-8	ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA	ORDEM PUBLICA
01 – Camiseta amarela	2010.0008.6172-1	DEOCLECIANO RIBEIRO QUINTANILHA	EUSTACIO GOMES LOPES
01 – Celular Nokia Imei – 358274-03-37-1652-2, preto com chip da claro	2010.0007.3140-2	EDIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – Chave micha; 03 – Pedacos de açougue	2008.0009.6447-2	RAIMUNDO NONATO ABREU DOS SANTOS	RUBIM LOPES MONTEIRO
02 – Brincos; 01 – Aparelho de barbear; 01- Celular Motorola; 01 – Celular Nokia; 01 – Lanterna pequena; 03 – Pedacos papel c/ anotação; 05 - Comprovantes bancários	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 - Calcinha	2010.0001.5066-3	GERCINO FERREIRA ARAUJO	STHEFANY ALVES XAVIER

01 - Calcinha	2010.0007.3178-0	A APURAR	ADELAIDE FONTOURA MAGALHÃES DE ANDRADE
01 - Calcinha	2009.0013.1863-7	MAURICIO BONFIM LINO CARDOSO	LAYLA THAIS GOMES DE SOUZA
01 – Celular Nokia 1208, preto com chip Brasil Telecom	2010.0001.3657-1	EM APURAÇÃO	MOISIMAR CAVALCANTE PARENTE
01 – CPF e 1 RG em nome de Patrícia Albuquerque Tortolla; 01 – Cartão Banco do Brasil e RG – Fabrício P. de Souza; 02 – Cartões Bradesco – Jhonatas Sales Costa; 02 – Cartões Bradesco; 01 CPF, 01 cartão Banco Real e 1 RG	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Maleta c/ papeis queimado; 02 – Passagem de ônibus; 02 – Comprovante passagem aérea	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Celular, modelo N95 vermelho	2011.0011.6650-2	ROMULO PIRES DA SILVA	ANA CAROLINA BOTELHO COUTINHO
01 - Calcinha	2009.0013.2854-3	---	RUTIELLY MARTINS
01 – Celular TV Mobbile c/ 02 chips; 01 – Caixa de fósforo e isqueiro bic azul	2011.0003.1574-1	RAFAEL GONÇALVES DE ASSIS DIEGRE XAVIER DE SOUZA	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – Celular Sony; 12 – Isqueiros; 01 – Cachimbo artesanal	2010.0012.2969-7	ABGAIL ROSA DA CONCEIÇÃO	JUSTIÇA PÚBLICA
01 – celular Nokia; 01 - Chave	2011.0008.7193-8	JOAO MARCIO DOS SANTOS SILVA	ANTONIO OLIVEIRA
01 – Balde; 01 – Calça; 01 - Camiseta	2008.0010.1648-9	RUI CELIO PALMEIRA DA SILVA	JOÃO LAMEL DE ALMEIDA JULIANA BARBOSA MENEZES LUCIRENE NUNES BARROS
01 – Tênis preto; 01 – Camiseta; 01 – Porta jóia	2008.0011.0913-4	RAUL DIAS FURTADO	DIANA KARLA SANTOS LEITE ROBSON CAVALCANTE DE SOUZA AMELIA SOUZA COSTA
01 – Faca de cozinha c/ ponta quebrada, cabo preto com aproximadamente 30 cm	2009.0001.6729-5	VANDERLEI DE ASSIS PEREIRA	ODÁLIA PEREIRA GONÇALVES
01 – Faca Tramontina 11 cm	2008.0001.5264-8	JOSÉ ELIZIÁRIO DOS SANTOS	
01 – Faca preta	2008.0004.7607-9	THIAGO RODRIGUES PEREIRA NETO	BRUNO COSTA MOREIRA
01 – Faca Tramontina 20 cm e 01 cabo ou faca s/ lâmina	2007.0009.6183-1	---	RAIMUNDO GOMES DA SILVA
01 – Faca Peixeira; 02 – Cartuchos intactos	2007.0006.2782-6	ELIEL PEREIRA ALVES	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO LOPES
01 – Faca Tramontina	2008.0002.5939-6	WEMERSON DIAS CARDOSO	SANTANA ALVES CAMPOS
01 – Faca azul	2007.0008.5858-5	REGINALDO JOÃO TEIXEIRA	ORDEM PUBLICA
01 – Faca cabo plástico, Tramontina 28 cm	2007.0007.6812-8	SUELEN CONRADO DE SOUZA	WANDERLEY FELIX BARBOSA

01 – TV Philco 20 polegadas; 01 – Aparelho DVD Philips; 01 – aparelho DVD Philips	0003633-36.2017.827.2737	EVALDO JUNIOR MORENO DE FREITAS	JOSICLEIA SOUSA RIBEIRO
01 – Par de sandálias Grendene	2007.0003.2271-5	REGINALDO JOÃO TEIXEIRA	ORDEM PUBLICA
01 – Celular Siemens Imei 357456000175904	2007.0006.2836-9		LEANDRO LIMA QUADROS AUGUSTO CESAR XAVIER DE SA
01 – bala de revólver cal. 38	2007.0010.6214-8	EDEILSON JOSE DE OLIVEIRA NEGRE LOPES ORLANDO DE SENA NOLETO PITÁGORAS PAULINO PEREIRA	SILVIO DE JESUS DA ROCHA SILVA HUGO DA ROCHA SILVA
02 - Celulares	NÃO LOCALIZADO	---	---
04 – Tubos plásticos c/ chumbo; 01 – Tubo plástico c/ pólvora; 02 – Recipientes c/ espoleta; 04 – Cartuchos intactos cal. 32	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Chaveiro c/ 03 chaves	2007.0004.6264-9	FRANCINELSON RODRIGUES NUNES	ILMA GOMES DA CUNHA
01 – Bala intacta e 05 deflagradas	NÃO LOCALIZADO	---	---
02 – Moto serra	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 Cone de sinalização	2012.0004.5175-9	BRUNO MAIA CRUZ	ESTADO
01 – Caixote sem nada	2011.0006.2483-3	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	ORDEM PUBLICA
01 – Aparelho Home Theater LG e controle remoto	0000072-04.2017.827.2737	JAIR PEREIRA SEIXAS, VULGO JAIRÃO	---
01 – Pirâmide de Som completa	NÃO LOCALIZADO	----	----
01 – Celular Motorola, Imei 1- 3593130540070597 Imei 2 - 3593130540070705	0005835-83.2017.827.2737	ANTÔNIO MOTA DE NEGREIROS NETTO	DANILO FERREIRA DA SILVA
01 – Celular LG Imei 35511705852408-6; 01 – Bateria; 01 - Gillete	0006874-18.2017.827.2737	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO	---
02 - Bicicletas sem condições de uso e sem numeração	NÃO LOCALIZADO	---	---
08 Motos sem condições de uso e sem numeração	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Cofre de metal	2011.0006.9136-0	TIMOTHY COLE OKOSUN REGINALD IFESINACHI EDOMOBI	PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA ANTONIO CARLOS JOAO
01 – Capacete Taurus, vermelho (sem condições de uso); 01 – Capacete Taurus, rosa	2012.0000.8056-4	ROGERIO GOMES SANTOS DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	JUSTIÇA PUBLICA
Parte debaixo de 1 cuzcuzeira; 01 – Tubo seco de silicone; 01 – Faca, 02 – Tampa; 01 – Motor Springer; 01 - Almofada de carimbo; 01- Cartucho de tinta HP Black 28 ml;	NÃO LOCALIZADO	---	---

01 – Suporte velho de litro de óleo; 01 – Disjuntor termomagnético Eletromar Wesnnghouse; 01 – Peçaço de corda; 01 – Tira de caixa de leite; 03 – Mini chaves; 01 – Plaqueta de ferro – Olivetti do Brasil S.A; 02 – Tampa velha de panela de pressão; 01 – Capacete preto sem identificação de marca; 01 – Carretel de linha de anzol caiçara; 01 – Colher velha; 01 – Tampa de plástico azul ; 01 – Tampa de plástico marrom; 01 – CD de funk; 01 – Pilha; 01 – Peçaço de antena de rádio; 01 – Pacote de fumo; 01 – Sabonete usado; 01 – Capacete preto sem marca; 01 – Molinete quebrado; 01 – Embalagem de plástico sem identificação; Peças de 03 Motos BIS(preta, azul e vermelha); 02 – Seribrins; 01 – Lanterna grande preta ; 03 – Lanternas pequenas (02 preta e 01 amarela); 03 – Pilha grande Rayovac (derretida); 02 – Cartucho vermelhos deflagrados; 01 – Pochete preta ; 01 – Mochila velha de jeans cheia de objetos não identificados 01 – Mochila velha azul grande, cheia de objetos não identificados; 01 – Armação de quadro toda quebrada; 01 – Amplificador quebrado; 01 – Saco cheio de cabos preto; 01 – Peçaço de cabo de vassoura.			
01 – Capacete Taurus, preto; 01 – Capacete azul sem marca	NÃO LOCALIZADO	--	--
Várias redes de pesca (sem condições de uso)	2010.0001.3628-8	JOSÉ NUNES DE SOUSA JUNIOR BONFIM RODRIGUES LIMA	PISCICULTURA CARANHA
01 – Capacete marrom Safebet; 01 – Capacete preto sem marca	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Capacete vermelho sem marca; 01 – Chave de moto	NÃO LOCALIZADO	---	---

01 – Capacete vermelho Pells	2012.0004.1951-0	WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA MURILO LOPES CARVALHO	PAULO TAVARES DO BONFIM
01 – Sacola com calça jeans comprida ; 01 – cinto de tecido verde; 01 – Camisa social de manga curta	2009.0013.1881-5	MAURICIO BONFIM LINO CARDOSO	LAYLA THAIS GOMES DE SOUZA
01 – caixa de som totalmente destruída	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Saco escrito mercadorias	NÃO LOCALIZADO	---	---
01 – Caixa preta com várias roupas	NÃO LOCALIZADO	---	---

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no placar do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional Estado do Tocantins, aos 11 de Agosto de 2022. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues - Juíza de Direito

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **5000736-74.2013.8.27.2741**, proposta pelo **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, em face de **EMIVALDO BARROS DA SILVA**, sendo o presente, para **CITAR** o requerido: **EMIVALDO BARROS DA SILVA**, CPF nº 033.729.271-09, RG nº 1009815, SSP/TO, filho de Nazaré Barros da Silva, com endereço em local incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida ou garantir a execução através de nomeação de bens à penhora. Estando o(s) bem(s) avaliado(s), INITME-SE a parte executada da penhora. Tudo em conformidade com a decisão, evento 39 e despacho, evento 77. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **doze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois** (12/08/2022). Eu, **Pedrina Moura de Alencar Ázara**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM
Sentenças

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO REVEL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000615-86.2021.8.27.2730/TO

AUTOR: VALÉRIA GOMES SILVA

RÉU: NAILTON DA SILVA LIMA

Juízo da 1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Intimação da requerida revel – Sentença de evento 37: “(...) Diante do exposto, ACOLHO EM PARTE o pedido inicial, o que faço com fulcro no artigo 487, inciso I do CPC/15, e declaro extinto o condomínio do imóvel indicado na exordial, consistente numa Fazenda Alto Horizonte, com 23,79ha inscrita no CRI de Jaú do Tocantins” (evento 01, SENT8, fl. 02). Determino ainda a sua avaliação para a expropriação judicial. Decaindo a Requerente minimamente do seu pedido, CONDENO o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º c/c artigo 86 do CPC/15. (...)”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS **5ª Vara Cível**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0033035-55.2018.8.27.2729/TO

AUTOR: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA

RÉU: SUPER MIX COM DE ALIM LTDA - ME

EDITAL Nº 6030963

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **LAURO AUGUSTO MOREIRA**

MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0033035-55.2018.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA em desfavor de SUPER MIX COM DE ALIM LTDA - ME, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte Requerida **SUPER MIX COM DE ALIM LTDA ME, CNPJ: 27319611000153**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 40.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**. Importante ressaltar, que o acesso à plataforma via **Gov.Br** do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 795242797118 para acesso integral. Eu, **Samuel Alves de Santiago, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, data registrada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6030963v2** e do código CRC **9a349b68**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **SILVANA MARIA PARFIENIUK**

Data e Hora: 2/8/2022, às 11:57:47

PALMAS **2ª Vara Cível**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0001731-33.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: IZONIA HOLNIK

RÉU: CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO

EDITAL Nº 5601135

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSE MARIA LIMA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0001731-33.2021.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por IZONIA HOLNIK em desfavor de CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte Requerida **CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO, CPF: 052.726.981-69**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 80.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br). Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 754729955421 para acesso integral.

Eu, **Samuel Alves de Santiago, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, data registrada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **5601135v2** e do código CRC **539a3baf**. Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 7/6/2022, às 20:6:23

AURORA DO TOCANTINS**1ª Vara Cível****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000325-41.2015.8.27.2711/TO**

AUTOR: BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL

RÉU: DAMARIS ROSA SIQUEIRA DE SOUSA

RÉU: ARLINDO JOSE DE SOUZA FILHO

RÉU: TRANSUDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL Nº 6020171

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

A DOUTORA EMANUELA DA CUNHA GOMES, MMª. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - promovida por BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL, em desfavor de TRANSUDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA; ARLINDO JOSÉ DE SOUZA FILHO e DAMARIS ROSA SIQUEIRA DE SOUSA autos n.º0000325-41.2015.8.27.2711 CITO as partes executadas: TRANSUDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA; inscrito no CNPJ 14.339.699/001-23, ARLINDO JOSÉ DE SOUZA FILHO e DAMARIS ROSA SIQUEIRA DE SOUSA, que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da presente ação, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pela parte autora. Conforme o despacho do evento 246. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o MM Juiz acima especificado mandou expedir o presente edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, conforme as decisões liminar do evento 19 e do ev. 246. Eu, Zulmira da Costa Silva, Servidora Judicial, digitei.

CERTIDÃO

Certifico que afixei o presente edital no placar do Fórum local.

Aurora/TO, data supra

Servidor Judicial

Documento eletrônico assinado por EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6020171v3 e do código CRC 3ea73a4e.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUELA DA CUNHA GOMES

Data e Hora: 3/8/2022, às 16:27:19

GURUPI

3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011917-73.2020.8.27.2722/TO
AUTOR: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
RÉU: JONATO ALVES PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: PEREIRAS AGRO COMERCIO DE GRAOS E CEREAIS LTDA
EDITAL Nº 5916880

FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, autos n º 0011917-73.2020.8.27.2722, onde é exequente, FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) PEREIRAS AGRO COMERCIO DE GRAOS E CEREAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CPF sob o nº 22452468000150 e JONATO ALVES PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 911.900.021-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. CITADO, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. Prazo do Edital: 20(vinte) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, nesta. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Documento eletrônico assinado por JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 5916880v2 e do código CRC 1fd27762.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR
Data e Hora: 18/7/2022, às 16:7:38

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 196, de 12 de agosto de 2022
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 22.0.000024263-6, resolve exonerar, a pedido e a partir de 3 de agosto de 2022, Tereza Cristina Ibiapina da Rocha Araújo do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Angela Issa Haonat. Publique-se. Cumpra-se.
Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Decreto Judiciário Nº 197, de 12 de agosto de 2022
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2022.04.215474P e autos SEI nº 22.0.000025200-3, resolve
CONCEDER
a Olinda Ferreira da Silva, matrícula 77050, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Escrivã Judicial, Classe “C”, Padrão 15, carga horária 180 horas, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$ 21.544,69, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$ 6.463,40, que após aplicado o redutor de R\$ 1.940,10, em observância ao disposto no art. 14, da Lei Estadual 2.409/2010, será pago no montante de R\$ 26.067,99, reajustado por paridade.
Publique-se. Cumpra-se.
Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Decisões

PROCESSO	22.0.000024251-2
INTERESSADO	DEESMAT
ASSUNTO	Curso de Capacitação

Decisão Nº 4628, de 12 de agosto de 2022

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa para ministrar o **Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turmas III e IV?**, para magistrados(as) e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, servidores(as) cedidos(as) e servidores(as) voluntários(as) devidamente lotados(a) na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal, lotados na Comarca de Porto Nacional, modalidade presencial, nos períodos de 20 a 22 de setembro de 2022 (Turma III) e de 26 a 28 de setembro de 2022 (Turma IV).

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 4497067) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4492440), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4497596), com vistas à contratação da empresa ÚNICA RH APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI para a realização do curso em referência, por intermédio da instrutora **Evanuzia Luzia de Oliveira**, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme proposta acostada ao evento?? 4486733??????.???

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE** para a publicação desta Decisão;
- 2. DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual; e
- 3. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

Presidente

Editais

Edital Nº 437, de 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma das normas contidas no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e considerando o contido nos autos SEI nº 21.0.000010509-8, que trata da realização do processo seletivo para contratação temporária de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva, bem como no processo SEI nº 22.0.000024059-5, **CONVOCA** o candidato a seguir especificado para, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, apresentar a documentação necessária à formalização das contratações, nos termos dos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.6 do Edital nº 316/2021.

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PONTE ALTA DO TOCANTINS– AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
2	WHERIE CARVALHO DA COSTA	82	CADASTRO RESERVA

1. O convocado deverá encaminhar a documentação por meio do *e-mail* institucional da respectiva Comarca de opção, df-pontealta@tjto.jus.br.
2. Demais orientações poderão ser obtidas por meio de contato com o Serviço de Atendimento ao Servidor pelo tel. (63) 3218-4251.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

Presidente

Edital Nº 439, de 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, a qual dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, a Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal e a Resolução TJTO nº 9, de 18 de abril de 2022, que institui e dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e ainda, considerando os autos SEI nº 22.0.000013015-3, torna pública a realização de processo seletivo para **contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de juiz leigo**, por prazo determinado, e de cadastro reserva, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais tem por objetivo atender às necessidades de recursos humanos, especificamente, no tocante às demandas do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins consideradas urgentes, temporárias e de excepcional interesse público, primando pela competência técnica, eficiência e produtividade dos profissionais a serem contratados para as funções de juiz leigo.

- 1.2 Este Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada para este fim, em consonância com os termos da Lei de autorização (Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009), a quem compete o acompanhamento e fiscalização.
- 1.2.1 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail processoseletivotjto@gmail.com, com o Assunto “Impugnação”, desde que devidamente fundamentada, no prazo definido no Cronograma deste Edital.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável por igual período.
- 1.4 O prazo de vigência das contratações é de até 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução uma única vez, consoante Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 200 e na forma do § 2º do art. 1º da Resolução nº 9, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.5 A lotação dos contratados obedecerá ao disposto no item 2, conforme a ordem de classificação do candidato, sendo que a escolha de vagas dentre as opções disponíveis no momento da inscrição.
- 1.6 É vedada a contratação temporária de servidor público federal, estadual ou municipal, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei Estadual 2.098, de 2009.
- 1.7 A seleção para os profissionais de que trata este Edital consistirá na avaliação de requisitos obrigatórios relativos ao exercício da função de juiz leigo, análise curricular, experiência profissional, e de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.
- 1.7.1 O exercício das funções de que trata este edital, considerado de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe capacitação continuada, em curso ministrado ou reconhecido pelo TJTO, conforme Resolução nº 9, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.7.2 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado somente passará ao exercício da função após participar de curso de capacitação.
- 1.7.3 A capacitação inicial dos juizes leigos deverá ter, no mínimo, 40 (quarenta) horas, observado o conteúdo programático contido no Anexo I, da Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, exigindo-se, durante o desempenho das funções, a conclusão com frequência e aproveitamento de, pelo menos, outras 40 (quarenta) horas anuais.
- 1.8 O preenchimento das vagas dependerá da aprovação em todas as etapas do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação em cada área de atuação, o cadastro de reserva, a dotação orçamentária e a conveniência para a administração.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1 Vagas: 20 (vinte) vagas do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, divididas em:
- Juiz Leigo de Juizados Cíveis e Criminais:** 14 (quatorze) vagas
- Juiz Leigo de Juizados da Fazenda Pública:** 06 (seis) vagas
- 2.1.1 **Cadastro reserva:** 10 (dez) vagas de cadastro de reserva, divididas em:
- Cadastro de reserva para Juizados Cíveis e Criminais:** 06 (seis) vagas
- Cadastro de reserva para Juizados da Fazenda Pública:** 04 (quatro) vagas.

QUADRO DE VAGAS							
Distribuição das vagas para ampla concorrência, pessoa com deficiência e pretos e pardos							
NÍVEL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%) (PCD)	VAGAS PESSOAS PRETAS E PARDAS (20%) (PPP)	VAGAS OFERTADAS	CADASTRO RESERVA
Nível Superior Lotação a ser designada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Juiz Leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins	Juizados Cíveis e Criminais	10	1 (5ª vaga)	3 (3ª, 8ª e 13ª vagas)	14	6 sendo a 3ª vaga para PPP e a 5ª vaga para PCD
		Juizados da Fazenda Pública	4	1 (5ª vaga)	1 (3ª vaga)	6	4 sendo a 3ª vaga para PPP
Total			14	2	4	20	10

2.2 O preenchimento das vagas, dentro da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, dar-se-á por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos aprovados e do cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2.3 A lotação dos juízes leigos será realizada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser alterada a qualquer tempo, e obedecerá ao disposto no item 2.1, sendo que a escolha pela especialização do juizado, se Cível e Criminal ou Fazenda Pública, será realizada pelo candidato no momento da inscrição.

2.3.1 Haverá juízes leigos no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em número suficiente a atender as demandas das unidades que o integram, inclusive nas turmas recursais, observando-se, por ocasião de sua lotação ou designação, o número de feitos distribuídos e a estrutura da unidade.

2.3.2 Os candidatos que se inscreverem no certame que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas irão configurar no cadastro reserva, dentro do limite de vagas previstas e cadastro reserva e obedecida a ordem decrescente de notas.

2.4 O profissional contratado temporariamente poderá ser remanejado sempre que institucionalmente necessário, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça (art. 4º da Resolução nº 9, de 2022), conforme o caso, preservando-se a área de atuação escolhida previamente pelo candidato no momento da inscrição.

2.5 Pelo exercício da função de juiz leigo é fixado o valor da remuneração mensal equivalente ao DAJ-5 estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Poder Judiciário no âmbito deste Tribunal de Justiça, em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei 2.098, de 13 de julho de 2009, do Estado do Tocantins.

2.5.1 A remuneração de que trata item 2.5. não poderá ultrapassar o maior cargo cartorário de terceiro grau de escolaridade do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça, vedada qualquer outra equiparação, nos termos previstos no § 1º do artigo 8º da Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.2 A remuneração de que trata o item 2.5 será reajustada na mesma proporção quando da revisão geral da remuneração dos servidores do quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2.6 O profissional contratado obedecerá à jornada de trabalho determinada pelo Tribunal de Justiça, conforme Art. 11, da Resolução nº 9, de 2022, atualmente estabelecida pela Resolução nº 49, de 2020.

2.7 Não serão acrescidas à remuneração do juiz leigo, os adicionais de alimentação e de saúde devidos aos servidores efetivos e comissionados deste Tribunal de Justiça.

2.8 As vagas previstas devem ser preenchidas por profissionais que detenham os conhecimentos, atendam aos requisitos do § 1º, do Art. 1º, da Resolução nº 9, de 2022, e desempenhem as atividades seguintes:

2.8.1 FUNÇÃO: JUIZ LEIGO

2.8.1.1 Nível de escolaridade mínimo: Nível superior

2.8.1.2 Área de atuação: Apoio Judiciário e Administrativo - Auxiliares da Justiça

2.8.1.3 Descrição sumária das atividades: Realizar, além das funções inerentes aos demais auxiliares da justiça, a função de elaborar projeto de sentença ou voto, em matéria de competência dos respectivos Juizados e Turmas Recursais, a ser submetido ao juiz responsável pela unidade, vara ou turma recursal na qual exerça suas funções, para fins de homologação.

2.8.1.4 **Requisitos mínimos:** Advogados com mais de 5 (cinco) anos de experiência, para os Juizados Cíveis e Criminais e entre advogados com mais de 2 (dois) anos de experiência para os Juizados da Fazenda Pública.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 A pessoa com deficiência, assim entendida aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual deseja concorrer.

3.1.1 A Pessoa com Deficiência que se enquadrar na legislação conforme item anterior, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Do total de vagas para os cargos ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei 7.853, de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 2004 e na Lei Ordinária nº 515, de 1993, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5 (cinco).

3.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá marcar a *check box* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e enviar o laudo médico, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número da CID e do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original ou documento nato digital. O arquivo deverá ser enviado no ato da inscrição, em arquivo único em formato pdf, e quando da apresentação do candidato para contratação, caso seja classificado e convocado.

3.4.1 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a. Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c. Especificar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

3.4.2 Não serão aceitos laudos médicos:

- a. Do candidato que não os enviar conforme subitem 3.4;
- b. Em arquivos corrompidos;
- c. Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d. Em desacordo com o Edital de Abertura.

3.4.3 No período das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade. A validação das informações e da situação do candidato se dará conforme estabelecido neste Edital.

3.4.4 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.5 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição pela marcação dessa opção (ou *check box*) no ato da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.5.1 A pessoa com deficiência que apenas marcar a opção “Pessoa com Deficiência” no formulário de inscrição, mas não fizer a juntada de toda a documentação exigida no itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 no campo descrito como “*Upload* do CID” não poderá concorrer nessas vagas.

3.6 Os candidatos inscritos e aprovados conforme o resultado final homologado pela cota como Pessoa com Deficiência, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista própria (PCD), com ordenamento da classificação obtida pela cota de pessoa com deficiência.

3.7 A Pessoa com Deficiência, aprovada no Processo Seletivo, no ato da convocação, por ocasião de avaliação médica, será submetida a perícias específicas de responsabilidade da Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição e seu enquadramento como Pessoa com Deficiência.

3.7.1 O candidato deverá comparecer à avaliação médica, às suas expensas, munido com laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.7.2 O não comparecimento do candidato na data que for solicitada a sua presença, acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

3.7.3 Ao término do processo de avaliação médica, será emitido parecer conclusivo sobre o enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência.

3.7.4 O candidato apresentar-se-á, de forma presencial ou por meio eletrônico indicado neste Edital ou nos Editais de convocação, para a inspeção médica.

3.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999, passará a figurar apenas na lista de classificação ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 12.990, de 2014, fica assegurada a Pessoa Preta ou Parda, inscrita e aprovada com o resultado final homologado, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

4.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 3 (três).

4.1.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP) deverá marcar a *check box* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e concordando com o teor da autodeclaração.

4.2.1 Quando da apresentação para contratação, caso seja classificado e convocado, o candidato deverá apresentar em original ou documento nato digital:

- a) autodeclaração que consta no Anexo V;
- b) documento de identificação pessoal com foto;

4.2.2 Os documentos apresentados serão avaliados, confrontando com o fenótipo declarado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.3 A veracidade das informações prestadas será verificada no momento da convocação por meio de avaliação feita sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça.

4.3 A não observância do disposto no subitem 4.2.1, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.6 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.7 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.

4.9 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de negros, as vagas serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem geral de classificação.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - eliminatórios

5.1 Nos termos da Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 9, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, são requisitos para o exercício da função de juiz leigo, sob pena de eliminação:

5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio de documento de Identificação com foto e CPF **(Alínea B – Barema)**;

5.1.2 Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções, conforme autodeclaração - Anexo I, **(Alínea C – Barema)**;

5.1.3 Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa, conforme autodeclaração - Anexo II, **(Alínea D – Barema)**;

5.1.4 Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil **(Alínea A – Barema)**;

5.1.4.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.4.2 Ter experiência de **mais de 5 (cinco) anos** para os candidatos que desejam concorrer ao Juizado Cível e Criminal, e **mais de 2 (dois) anos** de experiência para os Juizados da Fazenda Pública, nos termos do §1º do artigo 1º da Resolução TJTO nº 9, de 18 de abril de 2022. Considera-se experiência alternativamente ou cumulativamente **(Alínea H – Barema)**:

a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito, podendo ser comprovadas por meio de certidões de órgãos públicos ou declarações privadas, nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido experiência profissional independentemente de inscrição na OAB, **(Alínea H – item 1 – Barema)**;

b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, consoante Art. 1º, da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994 e alterações, podendo ser comprovadas por meio de certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), demonstrando que tenha oficiado como Advogado(a) em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano, **(Alínea H – item 2 – Barema)**;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, podendo ser comprovado por meio de certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica, **(Alínea H – item 3 – Barema)**;

d) ter participado e aprovado de programa de Residência Jurídica em Tribunais de Justiça Estaduais, podendo ser comprovado por meio de certificado ou declaração do órgão **(Alínea H – item 4 – Barema)**;

5.1.4.3 Para a contagem do tempo de experiência profissional no item 5.1.4.2 será considerado dia, mês e ano.

5.1.4.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

5.1.4.5 O trabalho desempenhado em regime estatutário deverá ser comprovado mediante declaração/certidão de tempo, área de conhecimento e funções exercidas no órgão, devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;

5.1.4.6 Para comprovação de experiência profissional no exterior deverá ser apresentado declaração do órgão ou empresa constando tempo e funções exercidas no serviço ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo e funções exercidas no serviço;

5.1.4.7 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;

5.1.4.8 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição das atividades desempenhadas e tempo de realização pelo empregado.

5.1.4.9 Para comprovação de atuação profissional no Setor Público podem ser considerados trabalhos realizados no âmbito municipal, estadual, federal, empresas públicas dentre outras.

5.1.5 Não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo penal, devendo juntar Certidão de processos criminais e militar de 1ª e certidão de processos criminais de 2ª instância nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos **(Alínea G – Barema)**;

5.1.6 Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, conforme autodeclaração - Anexo III, **(Alínea E – Barema)**;

5.1.7 Não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conforme autodeclaração - Anexo IV, **(Alínea F – Barema)**;

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição consta do item denominado CRONOGRAMA do presente Edital.

6.2 A inscrição é gratuita e somente serão aceitas inscrições feitas pelo Sistema de Gerenciamento de Concursos da Esmat, no endereço eletrônico: esmat.tjto.jus.br/portal/

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

6.3.1 O candidato deverá manter o e-mail e número de telefone atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no Diário da Justiça eletrônico, bem como no endereço eletrônico <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

6.4 O processo de inscrição compreende o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição.

6.4.1 No caso de candidato concorrente para pessoa com deficiência (PCD), deverá fazer o *upload*, no ato da inscrição, da declaração de ser candidato com deficiência e documentos comprovando sua condição nos termos do item 3.4.

6.4.2 No caso de candidato concorrente para vaga de pessoa preta ou parda (PPP), deverá marcar a *check box* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e concordando com o teor da autodeclaração, nos termos do item 4.2.

6.5 Ao finalizar a inscrição o sistema disponibilizará o comprovante na área do candidato, devendo acessá-lo para o momento de necessidade de comprovação.

6.6 No momento da inscrição, o candidato tem completa ciência e concorda com os termos que constam neste Edital.

6.7 O candidato tem ciência e aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fora do prazo definido para inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado para a contratação temporária a que se refere este Edital será realizado da seguinte forma:

- a. **INSCRIÇÃO:** Preenchimento completo e envio do formulário;
- b. **ETAPA 1:** *Upload* de documentos de comprovação dos pré-requisitos e da análise curricular – barema;
- c. **ETAPA 2:** Entrevista;

7.1.1 As Etapas 1 e 2 serão classificatórias e eliminatórias.

7.1.2 Será exigido o *upload* do documento de identificação com foto e CPF, nos termos do item 5.1.1.

7.1.2.1 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado os itens (títulos) e comprovantes de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou documento de identificação.

7.1.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra oportunidade para o *upload* de documentação.

7.1.4 O *upload* dos documentos de pré-requisitos e os de análise curricular são de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o candidato de concluir o envio dos documentos.

7.1.5 Somente serão comprovantes de experiência profissional aqueles que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.2 ETAPA 1

7.2.1 A Etapa 1, de caráter classificatório e eliminatório, será composta pelo *upload* dos documentos que comprovam os itens do barema o qual estará disponível no SGC, área do candidato, no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>, conforme prazo descrito no cronograma deste Edital.

7.2.2 Haverá um barema para cada uma das áreas de atuação profissional previstas neste Edital. O candidato deverá acessar o barema escolhido no momento da sua inscrição dentre as opções:

- a) Barema Juiz Leigo – Juizado Especial Cível e Criminal – Anexo VI
- b) Barema Juiz Leigo – Juizado Especial da Fazenda Pública – Anexo VII;

7.2.3 Durante o período previsto para preenchimento do barema, o candidato poderá editar suas informações. Ao finalizar o preenchimento, o candidato deverá enviar o formulário para submissão.

7.2.3.1 O envio poderá ser feito apenas uma vez, não sendo possível editar, retificar ou completar informações após o envio.

7.2.3.2 Será permitido o preenchimento/a resposta de um único barema por candidato.

7.2.4 A verificação dos pré-requisitos (incluídos na Etapa 1), conforme descritos no item 5 deste Edital, é eliminatória e corresponderá ao valor de 8 (oito) pontos. O candidato que não preencher todos os pré-requisitos (Alíneas A a H do Barema) correspondentes ao total de 8 (oito) pontos será eliminado e não terá os demais itens avaliados.

7.2.5 A análise curricular da Etapa 1 é classificatória e valerá até 32 (trinta e dois) pontos, conforme os documentos que anexar, em consonância com o barema do cargo que se inscreveu. Será considerado apto para a Etapa 2 os candidatos classificados em ordem decrescente da maior para a menor nota, obedecido o limite de 03 (três) vezes o quantitativo de vagas e cadastro reserva.

7.2.6 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do barema com o respectivo *upload* da documentação comprobatória de cada item.

7.3 Da Análise Curricular - classificatória

7.3.1 Certificado de Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento – doutorado **(Alínea I do Barema)**.

7.3.2 Certificado de Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento – mestrado **(Alínea J do Barema)**.

7.3.3 Certificado de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* em qualquer área do conhecimento **(Alínea K do Barema)**.

7.3.4 Certificado de cursos, seminários, palestras ou eventos em área de conhecimento relacionada com a Justiça, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea L do Barema)**.

7.3.5 Certificado de cursos, seminários, palestras ou eventos na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea M do Barema)**.

7.3.6 Comprovação de atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea N do Barema)**.

7.3.7 Comprovação de atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico no Poder Judiciário, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea O do Barema)**.

7.3.8 Comprovação de atuação profissional na área jurídica, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea P do Barema)**.

7.3.9 Comprovação de atuação profissional na área dos Juizados Especiais, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea Q do Barema)**.

7.3.10 Nos itens 7.3.6, 7.3.7, 7.3.8 e 7.3.9 a pontuação do tempo de experiência profissional será contabilizada por ano, enquanto que as demais alíneas dos subitens 7.3 serão por título/documento comprobatório.

7.3.11 O candidato deverá observar as peculiaridades de cada documento antes do envio da documentação (como por exemplo, certificados e diplomas que devem constar frente e verso).

7.3.12 Em nenhuma hipótese serão considerados para fins de pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

7.3.13 O não envio de qualquer dos documentos comprobatórios dos itens constantes das Alíneas I a Q do Barema computará a pontuação zero nos campos em que não apresentar documentos.

7.3.14 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderão requerer a apresentação deles para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

7.3.15 Todos os cursos devem estar concluídos até a data de publicação deste Edital para fins de pontuação.

7.3.16 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados do respectivo histórico.

7.3.17 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.3.18 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.19 Para efeito da distribuição de pontos nas Alíneas I a Q do Barema, cada título ou documento comprobatório será considerado uma única vez.

7.3.20 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.4. ETAPA 2

7.4.1 A Etapa 2, eliminatória e classificatória, será composta por entrevista presencial ou *on-line*, de no máximo 10 (dez) minutos, para identificação do perfil do candidato de acordo com as necessidades do exercício da função, na qual serão avaliados:

- a. postura – 5 pontos
- b. desenvoltura – 15 pontos
- c. conhecimento – 15 pontos
- d. grau de interesse – 5 pontos
- e. trajetória acadêmica e profissional do candidato – 15 pontos
- f. disponibilidade do candidato para dedicação às atividades - 5 pontos

7.4.1.1 A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins designará os membros da comissão que realizarão as entrevistas, na forma contida no §1º do art. 2º da Resolução TJTO nº 9, de 2022.

7.4.2 A Etapa 2 valerá 60 (sessenta) pontos e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que for classificado em ordem decrescente de notas, da maior para a menor, obedecido o limite previsto para as vagas estabelecidas no item 2.1 deste Edital.

7.4.3 A entrevista dar-se-á preferencialmente na modalidade presencial, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme cronograma disposto neste Edital.

- 7.4.3.1 A entrevista poderá ocorrer em plataforma virtual *on-line* e síncrona em meio eletrônico, data e horário a serem divulgados no Edital de convocação para a entrevista.
- 7.4.3.2 Caso a entrevista ocorra de forma presencial, o candidato arcará com as despesas de deslocamento. Caso ocorra de forma virtual, o candidato também deverá providenciar dispositivo eletrônico e aplicativos informados em Edital próprio que permitam sua participação no ato.
- 7.4.4 O candidato deverá demonstrar autenticidade de sua participação por meio da apresentação do documento de identificação, tanto na modalidade presencial quanto eletrônica, podendo o mesmo ser eliminado do processo seletivo, em caso de falsidade ideológica.
- 7.4.5 A entrevista poderá ser gravada para fins de apuração criminal de falsidade ideológica de candidato que se fizer passar por outra pessoa.
- 7.4.6 Poderão participar desta fase apenas os candidatos aprovados na fase anterior dentro do limite estabelecido de 03 (três) vezes o quantitativo total de vagas.
- 7.4.7 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se ao direito de alterar o local da entrevista presencial ou o meio eletrônico, caso seja *on-line*, a data e o horário das etapas da seleção em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos via publicação de Edital.
- 7.4.8 No caso de a entrevista ocorrer na forma presencial, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a entrevista, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos eletrônicos.
- 7.4.9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de entrevistas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 7.4.10 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo público, antes de entrar na sala de entrevistas, o candidato deverá guardar, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico. O candidato será eliminado do processo seletivo público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da entrevista.
- 7.4.11 O Tribunal de Justiça não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos, eletrônicos ou não, assim como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das entrevistas nem por danos a eles causados.
- 7.4.12 O Tribunal de Justiça recomenda que o candidato não leve nenhum objeto eletrônico no dia de realização da entrevista.
- 7.4.13 No dia de realização da entrevista, o Tribunal de Justiça poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 7.4.14 Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, em decorrência da anulação de sua entrevista, o candidato que durante a realização da etapa de entrevista, conforme o caso (presencial ou *on-line*):
- a) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos;
 - b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe do Tribunal de Justiça, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - c) Afastar-se da sala de entrevista, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;
 - f) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto neste edital;
 - h) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - i) Não permitir a coleta de dados biométricos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Nota Final será a obtida pela soma da pontuação alcançada nas Etapas 1 e 2.

Inscrição	1ª Etapa Eliminatória e Classificatória	2ª Etapa Eliminatória e Classificatória	Total
	Barema - Pré-requisitos e Análise Curricular	Entrevista	
0 pontos	40 pontos	60 pontos	100 pontos

- 8.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na nota final e listagem dos candidatos no Processo Seletivo.
- 8.3 Será eliminado o candidato que:
- a) Não enviar documentação de identificação pessoal;
 - b) Não enviar os comprovantes de qualquer dos pré-requisitos, conforme item 5 (Barema - Alíneas A a H);
 - c) Não comparecer à convocação para entrevista;
 - d) Não apresentar os documentos exigidos para contratação;
 - e) Prestar informações falsas em relação aos pré-requisitos, títulos profissionais e/ou acadêmicos e/ou experiência profissional.

8.4 O candidato que declarar deficiência não comprovada e/ou fenótipo em desacordo com a avaliação documental e/ou presencial será desclassificado. Nesses casos, o candidato será desclassificado da lista de reserva de cotas (PPP e/ou PCD), passando a constar somente na lista de classificação geral, salvo se constatada fraude ou má fé, caso em que será eliminado do certame.

8.5 Dentre os aprovados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior nota para a menor, por cargo, obedecido o limite previsto no cadastro reserva e a distribuição de vagas para PCD e PPP.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, em todas as etapas, serão aplicados os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) tiver maior tempo de experiência profissional comprovada na Alínea Q do Barema (conforme Anexos VI e VII);
- b) tiver maior tempo de experiência profissional, comprovada pela Alínea P do Barema (conforme Anexos VI e VII);
- c) tiver maior nota na Etapa 2;
- c) persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho;

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado provisório da Etapa 1, do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro, e do resultado provisório da Etapa 2 deverão ser enviados via SGC disponível no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br/portal/> no prazo estipulado no cronograma constante deste Edital.

10.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.2.1 O recurso deverá ser escrito em campo próprio dentro da área do candidato, contendo até 600 caracteres.

10.3 Após a análise dos recursos, a Banca Examinadora poderá manter o resultado ou alterá-lo.

10.4 Os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas na área do candidato, dentro do sistema de gerenciamento de concursos (SGC) disponível no portal da Esmat.

10.5 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.

10.7 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Ser aprovado no processo seletivo.

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.3 Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções.

11.4 Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa.

11.5 Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.

11.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

11.5 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da respectiva função, conforme disposto no item 2 deste edital, até a data de assinatura do termo de adesão.

11.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

11.7 Cumprir as determinações deste edital.

11.8 Não ter sofrido penalidade definitiva por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

11.9 Os candidatos pretendentes ao exercício da atividade de Juiz Leigo deverão possuir tempo de experiência, nos termos do item 5.

11.10 O candidato tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da designação.

11.11 A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade e conveniência da Administração e disponibilidade financeira do Tribunal de Justiça, respeitando-se a classificação obtida e o cadastro de reserva.

11.12 Os candidatos aprovados deverão acompanhar a convocação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para contratação, obedecendo à ordem classificatória por cargo, no Diário da Justiça Eletrônico, <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

11.12.1 O candidato selecionado que não se apresentar nos termos e prazos da convocação referida no item anterior será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, obedecida a ordem de classificação.

11.13 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acompanhar a publicação de Editais no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do Processo Seletivo.

11.14 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para admissão, obrigatoriamente deverá preencher demais documentos e ou formulários que forem solicitados para admissão de servidor temporário, conforme diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

11.14.1 Caso o candidato aprovado solicite dilação de prazo para a contratação, o pedido será apreciado e decidido pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, conforme interesse e conveniência da Administração Pública.

11.15 Caso haja necessidade, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderá solicitar outros documentos complementares.

11.16 Não será contratado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.17 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros que vierem a ser publicados durante o presente processo seletivo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

12.2 Desde a inscrição no Processo Seletivo até o início das atividades profissionais, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, disponível em: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

12.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá contar, sob sua responsabilidade, com o auxílio operacional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), de bancas examinadoras, profissionais, pessoa física ou jurídica, docentes, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça na execução do processo seletivo.

12.4 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à contratação na respectiva área de atuação como profissional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, dentro do número de vagas oferecidas e do cadastro de reserva.

12.5 A admissão como profissional somente será realizada ao candidato que for aprovado no processo seletivo e apresentar toda a documentação necessária para contratação.

12.6 A admissão e a contratação para as atividades profissionais serão divulgadas via Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

12.7 Os demais Editais referentes ao presente processo de seleção poderão ser assinados pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

12.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

12.9 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se no direito de mudar o meio eletrônico ou o cronograma da seleção em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos, via publicação de Edital.

12.10 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo seletivo, porventura suscitadas, deverão ser enviados para o e-mail: processoseletivotjto@gmail.com, com assunto “Casos Omissos” ou “Dúvida” e, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

12.11 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da contratação, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, por meio do e-mail: digep@tjto.jus.br.

12.12 Os candidatos aprovados e que assinarem o termo de adesão serão submetidos a curso de capacitação continuada e específica para as funções que irão exercer a ser oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

12.13 Em caso de inscrição de candidatos parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos membros da Comissão do Processo Seletivo ou da Coordenação dos Juizados, serão estes afastados e substituídos por outros a serem designados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12.14 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento no respectivo contrato.

12.15 Não serão dadas por telefone informações a respeito da presente seleção. O meio oficial de comunicação entre candidatos e a Comissão do Processo Seletivo é a Área do Candidato, dentro do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), disponível no portal Esmat: <http://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php>

12.15.1 A Comissão do Processo Seletivo poderá entrar em contato com o candidato por e-mail ou telefone para fins de organização e realização das entrevistas, conforme datas e horários definidos em Edital.

12.15.2 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados no Diário da Justiça, disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa#>, assim como na Área do Candidato, dentro do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), disponível no portal Esmat: <http://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php>

12.16 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.17 O ingresso dos aprovados na função correspondente dar-se-á de forma precária ao serviço público, sem qualquer estabilidade, podendo o termo de adesão ser rescindido a qualquer tempo, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por indicação do Coordenador dos Juizados Especiais ou a pedido do Juiz de Direito da Unidade Judiciária a que servir o Juiz Leigo, com anuência do Coordenador.

12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.

12.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.20 Toda e qualquer documentação referida neste Edital, com exceção do pedido de impugnação, deverá ser enviada em formato .pdf dentro da Área do Candidato, no Sistema de Gerenciamento de Concursos.

12.20.1 No caso de interesse do candidato em impugnar as regras do presente Edital, deverá fazê-lo por e-mail para o endereço processoseletivotjto@gmail.com conforme disposições do item 1.2.1.

12.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

13 DOS DEVERES DOS JUÍZES LEIGOS

13.1 São deveres dos juízes leigos estabelecidos na Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e demais atos normativos do Tribunal de Justiça:

I. zelar pela dignidade da Justiça;

II. velar por sua honra e reputação pessoal, inclusive nas redes sociais, e agir com lealdade e boa-fé;

III. abster-se da captação de clientela no exercício da função de juiz leigo;

IV. informar às partes, de forma clara e imparcial, os riscos e consequências de uma demanda judicial;

V. informar à vítima com clareza sobre a possibilidade de sua intervenção no processo penal e de obter a reparação ao dano sofrido;

VI. dispensar tratamento igualitário às partes, independente de sua condição social, cultural, material ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e, observar o equilíbrio de poder;

VII. abster-se de fazer pré-julgamento da causa;

VIII. preservar o segredo de justiça quando for reconhecido no processo;

IX. guardar absoluta reserva e segredo profissional em relação aos fatos ou dados conhecidos no exercício de sua função ou por ocasião desta;

X. subordinar-se às orientações e ao entendimento jurídico do juiz togado;

XI. fundamentar os projetos de sentença em linguagem que respeite as exigências técnicas e facilite a compreensão a todos, ainda que não especialistas em Direito.

XII. não atuar em processos que tenha motivo de impedimento ou suspeição, nos termos das disposições do ordenamento processual civil e penal;

XIII. manter o controle dos processos em seu poder, priorizando os que estiverem inclusos em metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça;

XIV. frequentar cursos e treinamentos de capacitação indicados ou ministrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

XV. tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público e Defensoria pública, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da justiça;

XVI. observar as normas emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao exercício da função de juiz leigo, dentre outras;

XVII. observar o horário marcado para o início das sessões de conciliação e das audiências de instrução, nos termos do inciso IV, artigo 3º da Resolução nº. 174/13 do CNJ.

13.2 Os juízes leigos têm o dever de fundamentar os projetos de sentença, em linguagem que respeite as exigências técnicas e facilite a compreensão a todos, ainda que não especialistas em Direito.

14 DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

14.1 O juiz leigo estará impedido de exercer a advocacia em âmbito nacional no Sistema dos Juizados Especiais em geral, enquanto no desempenho das funções, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei n. 9.099/95 e do caput do art. 6º da Resolução CNJ n. 174, de 12 de abril de 2013.

14.2 Na forma do que dispõe o § 2º, do art. 15, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os juízes leigos atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, enquanto estiver vinculado ou designado em Juizados Especiais da Fazenda Pública.

14.3 O juiz leigo não poderá manter vínculo com escritório de advocacia que atue no Sistema dos Juizados Especiais, observando-se para os fins desta vedação os mesmos parâmetros e limites estabelecidos no item 14.1 deste edital.

14.4 O descumprimento dos deveres contidos neste edital e na Resolução n. 9, de 18 de abril de 2022, resultará na suspensão ou afastamento do juiz leigo que, neste caso, ficará impedido de atuar como auxiliar da justiça em qualquer outra unidade do Sistema dos Juizados Especiais.

14.5 Em caso de descumprimento de seus deveres, o juiz leigo poderá ser representado por qualquer pessoa perante o juiz togado ou a Coordenação Estadual do Sistema dos Juizados.

14.6 Aos juízes leigos aplicam-se às normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores da Justiça, os deveres éticos e os motivos de impedimento e suspeição dos magistrados, no que couber.

14.7 Para casos de impedimento ou suspeição, o juiz leigo devolverá os autos ao Juiz Titular, o qual distribuirá a outro juiz leigo ou assumirá a sua tramitação.

14.8 Se o impedimento for apurado após o início do procedimento, a atividade deverá ser interrompida, lavrando-se ata do ocorrido, observando o disposto no item 4.3.1.

14.9 O juiz leigo fica impedido de assessorar, prestar consultoria, representar ou patrocinar qualquer dos litigantes.

15 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
Publicação do Edital	12 de agosto de 2022
Impugnação ao Edital (por <i>e-mail</i>)	12 a 15 de agosto de 2022
Resposta às impugnações ao Edital (por <i>e-mail</i>)	Até 19 de agosto de 2022
Inscrição	19 a 23 de agosto de 2022
Upload de documentos Etapa 1 - Barema Eletrônico	24 a 29 de agosto de 2022
Publicação do resultado provisório da Etapa 1 (Inscritos ampla concorrência, PCD e PPP)	20 de setembro de 2022
Disponibilização do espelho do barema na área do candidato	
Prazo para interposição de Recurso da Etapa 1	21 e 22 de setembro de 2022
Publicação do resultado definitivo da Etapa 1 e convocação para Etapa 2 (Vagas ampla concorrência, PCD e PPP)	4 de outubro de 2022
Etapa 2 – Entrevista	6, 7 e 10 de outubro de 2022
Divulgação do resultado provisório da Etapa 2	12 de outubro de 2022
Prazo para interposição de Recurso	13 e 14 de outubro de 2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	18 de outubro de 2022

Palmas-TO, 12 de agosto de 2022.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº.....) que:
() Não sou cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções.
Por ser verdade, assino o presente.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº.....) que:
() Não exerço atividade político-partidária ou sou filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa.
Por ser verdade, assino o presente.]

Palmas-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº.....) que:
() Não sofri ou cumpro penalidade, nem pratiquei/pratico ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;
Por ser verdade, assino o presente.

Palmas-TO,____de_____de 2022.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº.....) que:
() Não sou servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO,____de_____de 2022.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____
(nome do candidato), Portador do R.G. nº_____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo , conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4 do Edital, para o cargo de Juiz Leigo especialidade _____.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO,____de_____de 2022.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VI

FORMULÁRIO BAREMA PARA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ LEIGO EM JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS				
PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (eliminatórios)				
Alínea	Itens de avaliação (Títulos)	Valor de Cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil; (<i>Declaração perante a Ordem dos Advogados do Brasil</i>) (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
B	Ser brasileiro nato ou naturalizado; (<i>Documento de Identificação com Foto e CPF</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
C	Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções; (<i>autodeclaração - Anexo I</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
D	Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa; (<i>autodeclaração - Anexo II</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
E	Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada; (<i>autodeclaração - Anexo III</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
F	Não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; (<i>autodeclaração - Anexo IV</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
G	Não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo penal; (<i>Certidão de processos criminais e militar de 1ª instância e Certidão de processos criminais de 2ª</i>	0 ou 1	1	

	<i>instância, nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos).</i> <i>(Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que:</i> <i>0 = “não cumpro o pré-requisito”</i> <i>1 = “cumpro o pré-requisito”)</i>			
H	Item TEMPO DE EXPERIÊNCIA MAIOR DO QUE 5 ANOS 1) Tempo de experiência exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito; <i>(certidões de órgãos públicos ou declarações privadas, nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido experiência profissional independentemente de inscrição na OAB):</i> 2) Tempo de experiência pelo efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, consoante Art. 1º, da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994 e alterações; <i>(certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), demonstrando que tenha oficiado como Advogado(a) em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano)</i> 3) Tempo de experiência pelo o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; <i>(certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica)</i> 4) Tempo de experiência por participação e/ou aprovação em programa de Residência Jurídica em Tribunal de Justiça Estadual. <i>(Certificado ou declaração).</i>	0 ou 1	1	
TOTAL de pré-requisitos obrigatórios (Alíneas A, B, C, D, E, F, G e H).		8		
ANÁLISE CURRICULAR (classificatória)				
Alínea	Itens de avaliação (títulos)	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
I	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – doutorado; <i>(Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 3, será pontuado apenas 1 título de doutorado)</i>	3	3	
J	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – mestrado; <i>(Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 2, será pontuado apenas 1 título de mestrado)</i>	2	2	
K	Especialização ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento; <i>(Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 1, será pontuado apenas 1 título de especialização)</i>	1	1	

L	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos em área de conhecimento relacionada com a Justiça, nos anos de 2012 a 2022; (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)	1	3	
M	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2017 a 2022; (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)	1	3	
N	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico, nos anos de 2013 a 2022; (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 4, serão pontuados até 4 anos, o que totalizará até 2 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)	0,5	2	
O	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico no Poder Judiciário, nos anos de 2013 a 2022; (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 6. Serão pontuados até 6 anos, o que totalizará até 3 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)	0,5	3	
P	Atuação profissional na área jurídica, nos anos de 2013 a 2022; (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 10, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 10 pontos, sendo 1 ponto para cada ano de atuação profissional)	1	10	
Q	Atuação profissional na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2013 a 2022. (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 5, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 5 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)	0,5	5	
TOTAL da soma da análise curricular (Alíneas I, J, K, L, M, N, O, P e Q)				32
TOTAL da soma dos requisitos obrigatórios + a pontuação da análise curricular (Alíneas A a Q).				40
Pontuação Máxima Total:				

ANEXO VII
FORMULÁRIO BAREMA PARA JUIZ LEIGO
JUIZ LEIGO EM JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (eliminatório)				
Alínea	Itens de Avaliação (títulos)	Valor de Cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil (Declaração perante a Ordem dos Advogados do Brasil); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
B	Ser brasileiro nato ou naturalizado (Documento de Identificação com Foto e CPF); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	

C	Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções (autodeclaração - Anexo I); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
D	Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa (autodeclaração - Anexo II); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
E	Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada (autodeclaração - Anexo III); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
F	Não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (autodeclaração - Anexo IV); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
H	Item TEMPO DE EXPERIÊNCIA MAIOR DO QUE 2 ANOS Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”). A experiência profissional poderá ser comprovada pela soma ou alternativamente entre os subitens 1, 2, 3 e 4	1) Tempo de experiência exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito; (certidões de órgãos públicos ou declarações privadas, nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido experiência profissional independentemente de inscrição na OAB) 2) Tempo de experiência pelo efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, consoante Art. 1º, da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994 e alterações; (certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), demonstrando que tenha oficiado como Advogado(a) em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano) 3) Tempo de experiência pelo o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; (certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica) 4) Tempo de experiência por participação e/ou aprovação em programa de Residência Jurídica em Tribunal de Justiça Estadual (certificado ou declaração)	0 ou 1	1
TOTAL de pré-requisitos obrigatórios (Alíneas A, B, C, D, E, F, G e H)		8		

ANÁLISE CURRICULAR (classificatória)				
Alínea	Itens de Avaliação (títulos)	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
I	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – doutorado <i>(Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 3, será pontuado apenas 1 título de doutorado)</i>	3	3	
J	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – mestrado <i>(Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 2, será pontuado apenas 1 título de mestrado)</i>	2	2	
K	Especialização ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento <i>(Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 1, será pontuado apenas 1 título de especialização)</i>	1	1	
L	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos em área de conhecimento relacionada com a Justiça, nos anos de 2012 a 2022 <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)</i>	1	3	
M	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2017 a 2022. <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)</i>	1	3	
N	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico, nos anos de 2013 a 2022. <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 4, serão pontuados até 4 anos, o que totalizará até 2 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	0,5	2	
O	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico no Poder Judiciário, nos anos de 2013 a 2022. <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 6. Serão pontuados até 6 anos, o que totalizará até 3 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	0,5	3	
P	Atuação profissional na área jurídica, nos anos de 2013 a 2022. <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 10, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 10 pontos, sendo 1 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	1	10	
Q	Atuação profissional na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2013 a 2022. <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 5, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 5 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	0,5	5	
TOTAL da soma da análise curricular (Alíneas I, J, K, L, M, N, O, P e Q)				32
TOTAL da soma dos requisitos obrigatórios + a pontuação da análise curricular (Alíneas A a Q). Pontuação Máxima Total:				40

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portarias

Portaria Conjunta Nº 15, de 11 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade judicial e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas dos profissionais de saúde que compõem o Centro de Saúde do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a estabilidade no número de casos de pessoas contaminadas com COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Saúde do Poder Judiciário tocanтинense

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000006188-7,

RESOLVEM:

Art. 1º É facultativo o uso de máscara de proteção facial nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a partir de 15 de agosto de 2022, para usuários internos e externos, exceto em locais de prestação de serviços de saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Conjunta nº 10/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 20 de junho de 2022, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Corregedora-Geral da Justiça

Termos de homologação

PROCESSO	22.0.000005701-4
INTERESSADO	GABDTI
ASSUNTO	Recurso administrativo e homologação do certame.

Termo de Homologação Nº 75, de 11 de agosto de 2022

Cuidam os presentes de procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é aquisição de projetores multimídia a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios, manifestação técnica da DMSU (evento 4461354), as informações da COLIC (evento 4482105), as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, como também a manifestação da ASJUADMDG (evento 4494352), as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93:

1. CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ 28.151.803/0001-66 e RAUL MUELLER SCHRAMM - RSM COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 33.456.016/0001-62, nos eventos 4461286 e 4461293 e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO; e.

2. ADJUDICO o item 1 à empresa TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIREL, CNPJ 20.515.983/0001-06, no valor de R\$ 234.250,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

3. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 44/2021 - SRP, haja vista ao êxito do certame, tudo consoante Resultado por fornecedor e Ata da Sessão (eventos 4482089 e 4482083).

Encaminhem-se os autos à:

1. ASPRE para publicação da Decisão a ser exarada do Termo de Homologação e adoção das medidas cabíveis no sistema COMPRASNET; e

2. DCC para elaboração das Atas de Registro de Preços/contrato, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.

Concomitante, à DMSU/DTINF para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

Portarias

PORTARIA CONJUNTA CES-TO E SES-TO N.º 002/2022

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e apresentação de proposta para a contratualização do serviço de ortopedia e neurologia do Hospital Regional de Araguaína – HRA.

A **Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno, o qual compete ao Coordenador do Comitê designar os membros das Comissões Temáticas e/ou Regionais que lhe compete na forma dos artigos 12 e 13 deste Regimento e o **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 841/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013 que Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 3 de outubro de 2017, que traz a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, que traz a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando as deliberações do Comitê Estadual de Saúde – CES/TO quanto as contribuições;

Considerando a necessidade de reorganizar e qualificar a atenção hospitalar no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, em especial no Hospital Regional de Araguaína – HRA.

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e apresentação de proposta da contratualização do serviço de ortopedia e neurologia do Hospital Regional de Araguaína – HRA a ser firmada entre o gestor estadual do SUS e a unidade hospitalar.
- Art. 2º - O Grupo de Trabalho – GT será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e/ou instituições:
- I – Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins / SES-TO:

Área	Especificação	Membro	Matrícula ou CPF	Setor
Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Titular	Luiza Regina Dias Noleto	781037-4	SGAE
	Suplente	Ana Maria Kappes	98104-8484	DDPS
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Titular	Damarys Tatyelle Curcino Ribeiro Olebar	11482990-2	DAGH

	Suplente	Renato Louzada de Chantal	11686391-1	DQ
	Titular	Andreis Vicente da Costa	126928-1	DGCH
	Suplente	Denise Teixeira de Oliveira	11695333-1	DAGH
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Titular	Sylmara Guida Correia Glória	1035908-1	DAE
	Suplente	Juliana Veloso Ribeiro Pinto	84375-6	SPAS
	Titular	Celeste Moreira Barbosa Dantas	619.512.931-34	DREG
	Suplente	Laudecy Alves do Carmo Soares	1093266-1	DAP
Gabinete	Titular	Alyne Nunes Mota	1130684 - 1	GAB
	Suplente	Mayzza Campina Rodrigues	11432603-1	ASTEC
Hospital Regional de Araguaína	Titular	Waldineide Pereira de França Duarte	704.198.921-68	HRA
	Suplente	Luis Fernando D'Albuquerque e Castro	565.443.327-04	HRA

II – Instituições representantes do sistema de justiça, de órgãos executivos, comunitários, acadêmicos, e DENASUS integrantes do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins – CES-TO:

INSTITUIÇÃO		NOME	CPF	ÓRGÃO
DENASUS	Titular	Frederico Frederique Silvério	005.618.441-78	Seção de Auditoria do Departamento Nacional do SUS
	Suplente	Miguel Moura dos Santos	773.682.821-0	Departamento Nacional do SUS
Defensoria Pública Estadual	Titular	Arthur Luiz Pádua Marques	217.415.478-14	Defensor Público

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretária da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins Estado da Saúde, representado pela servidora Alyne Nunes Mota, enfermeira, Assessora Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único. A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros setores, outras instituições, órgãos e entidades, quando necessário para o cumprimento das finalidades deste Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Os representantes dos órgãos ou instituições de que tratam esta portaria foram indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º - Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados em minuta de documento referencial da contratação da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com o HRA.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria para entregar o documento referido no caput do artigo 5º, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo Único. A metodologia de trabalho fica a critério do Grupo de Trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milene de Carvalho Henrique
Juíza de Direito/Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Tocantins

Afonso Piva de Santana
Secretário de Estado da Saúde

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1875/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de agosto de 2022

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 328/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000017993-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Proav Campinas - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos para modernização da estrutura tecnológica do Centro de Comunicação Social - CECOM.

Art. 1º. Designar o servidor José Sebastião Pinheiro de Souza, matrícula 361213, como gestor do contrato nº 328/2022, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1876/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº nº 328/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000017993-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Proav Campinas - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos para modernização da estrutura tecnológica do Centro de Comunicação Social - CECOM.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - José Sebastião Pinheiro de Souza, matrícula 361213;

II - Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446; e

III - Joana Darc Batista Silva, matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2022

PROCESSO 22.0.000008186-1

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Raianne Pereira Jardim

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 126/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Raianne Pereira Jardim, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 4498869, e Informação nº 30404/2022-GGEM evento 4498890, quanto à mudança da comarca e cidade que compõem o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e cidade de Miracema do Tocantins;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e cidade de Abreulândia.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 126/2022, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000008186-1, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 202 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento...

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PROCESSO 22.0.000000426-3

CONTRATO Nº 323/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Viamar Viagens e Turismo – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de hotelaria, para o fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação, nesta Capital, para atender o Tribunal de Justiça e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 34.898,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2021

PROCESSO 21.0.000025974-5

CONTRATO Nº 331/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sport Fashion Moda Esportiva e Acessórios - Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo com objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R\$ 8.653,70 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 316/2021

PROCESSO 22.0.000024218-0

CONTRATO Nº 329/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Thais Lorena Barbosa Mastop Martins

OBJETO: Contratação em caráter temporário para prestação de serviços como Técnico Judiciário, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins os serviços serão prestados na Comarca de Palmas..

VALOR: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 9.417,98 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições do item 2.5, do Edital nº 316/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 5036 de 2 de setembro de 2021 e art. 5º da Lei Estadual 2.098 de 2009.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Estadual Lei Estadual 2.098 de 2009.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2224

NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO 22.0.000012989-9

CONTRATO Nº 332/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Divina Amélia do Carmo Rosa

OBJETO: Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada – ARP (drone) e respectivos acessórios que possibilitem a coleta de imagens (fotografias e vídeos) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2213

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22.0.000023961-9

CONTRATO Nº 330/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: WeGOV - Treinamento para gestão Pública - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o Curso Formação de Facilitadores de Laboratoristas, para servidores(as), magistrados(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead.

VALOR: O valor global do presente Instrumento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: M Felipe Galvão

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (televisor), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2022

PROCESSO 22.0.000016839-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Mário Hermes Stanziona Viggiano

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2022, evento 4387820, a alteração da data de realização do Curso Projetos e Construções Sustentáveis constante nos subitens 2.3.4. e 2.8.1. da Cláusula Segunda do contrato em referência.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Distribuidora W F - EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, armários de cozinha, carrinho bandeja, refrigerador, balanças eletrônicas), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Vidente Construções e Comércio Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (quadro magnético moldura em alumínio), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Capim Dourado Comércio de Produtos e Serviços - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (liquidificador, forno elétrico e purificador de água com sensor de presença), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Aton Distribuidora e Atacadista - EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, fogão industrial 2 bocas e purificador de água com sensor de presença), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: CH3 Comércio e Negócios - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (forno micro-ondas), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Comercial Flex - EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (purificadores de água, bebedouro de água, ventilador de coluna e ventilador parede), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: The Best Produtos Eletrônicos Ltda – EPP
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (Smart TV 50" UHD 4k), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: G M S Abreu e Comércio - EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de suporte de TV, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Argos - Ltda
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (frigobar), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Aler Comércio de Móveis - Ltda
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (armário cofre/guarda-volumes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: GP Comercial de Produtos e Serviços - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (purificadores de água), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: JM Comércio de Climatizadores - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (ventilador pedestal com climatizador e umidificador sistema giratório e fixo), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (aparelho televisor com tela LED, de 55”), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000005255-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 43/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: VLF Máquinas e Soluções Empresarias Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (fragmentadora de papel), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2022

PROCESSO 22.0.000024414-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Edinalva Maria Gomes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321/2022

PROCESSO 22.0.000023798-5

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Alexandrina Helena Cardoso Lopes
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como Intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2022
PROCESSO 22.0.000024408-6
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Marcos Gabriel Ferreira Silva
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

Termos de doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO: 22.0.000001239-8
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DONATÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde
OBJETO: Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa 7/2021 e artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 632/2022, de 12 de agosto de 2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de diárias, do servidor **ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 91452, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, da unidade de lotação DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no período de 14/08/2022 a 16/08/2022;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/122475**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
260849	ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	14/08/2022 à 16/08/2022

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 633/2022, de 12 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **LEILA MAIA BEZERRA**, matrícula nº 173939, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE CONTRATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no período de 27/07/2022 a 27/07/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/122476**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
259238	LEONARDO ANDRADE LEAL	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	27/07/2022 à 27/07/2022

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 634/2022, de 12 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **FERNANDO LEISER ROSA**, matrícula nº 186730, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA CARREIRA, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/122477**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353573	BLENNER LANG FRAZÃO DE MORAES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	11/07/2022 à 25/07/2022

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1246/2022, de 12 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA DA PENHA TRANQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 77736, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 08/08 a 06/09/2022, **a partir de 08/08/2022 até 06/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/11 a 19/12/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1247/2022, de 12 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ALAINE PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 358232, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 04 a 28/08/2022, **a partir de 04/08/2022 até 28/08/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 28/09/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1248/2022, de 12 de agosto de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **NICOLY MARTINS JARDIM**, matrícula nº 354491, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 12/08 a 10/09/2022, **a partir de 12/08/2022 até 10/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04/12 a 02/01/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo

Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1249/2022, de 12 de agosto de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **PATRICIA RESENDE BITTENCOURT**, matrícula nº 353544, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 12/08 a 10/09/2022, **a partir de 12/08/2022 até 10/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09/01 a 07/02/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo

Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1250/2022, de 12 de agosto de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RENATO SILVEIRA DOURADO**, matrícula nº 352871, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 11/08 a 09/09/2022, **a partir de 11/08/2022 até 09/09/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15/09 a 14/10/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo

Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1251/2022, de 12 de agosto de 2022
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **JOCYLEIA SANTOS FALCÃO**, matrícula nº 238641, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 12 a 29/08/2022, **a partir de 12/08/2022 até 29/08/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 26/01/2023, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1252/2022, de 12 de agosto de 2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **LAURO AUGUSTO MONTELO MOURA**, matrícula nº 352480, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 04 a 28/08/2022, **a partir de 04/08/2022 até 28/08/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 25/03/2023, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 635/2022, de 12 de agosto de 2022
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 138450, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 25/07/2022 a 29/07/2022;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/122666**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181353	ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO DE AGUIAR	ESTATUTÁRIO	PORTEIRO DE AUDITÓRIO	25/07/2022 à 29/07/2022

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS
TRIBUNAL PLENO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
JUIZ CONVOCADO
Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.
1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)
2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.
1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.
COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Suplente)
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -
JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON
MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ERNADES RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário
ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br .